

# Imprensa Oficial



## DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA



[www.catanduva.sp.gov.br](http://www.catanduva.sp.gov.br) | [www.catanduva.dioe.com.br](http://www.catanduva.dioe.com.br)

Sexta-feira, 31 de março de 2017

Ano XII | Edição nº 790

Página 1 de 53

### SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE CATANDUVA	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Portarias	3
Licitações e Contratos	3
Prazo Recursal	3
Contratos - Convocação	4
Aviso de Licitação	4
Atas de registro de preço	6
Atos Administrativos	16
Notificações	16
Secretaria Municipal de Educação	25
Concursos Públicos / Processos Seletivos	25
Edital	25
Secretaria Municipal de Saúde	40
Notificações	40
PODER LEGISLATIVO DE CATANDUVA	44
Atos Legislativos	44
Resumo da Sessão	44
Licitações e Contratos	47
Contratos	47
Dispensas	47
Superintendência de Água e Esgoto	48
Notificações	48
Horários de Ônibus	51

### IMPrensa OFICIAL

Lei nº 3833, de 27 de dezembro de 2002, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 4653, de 25 de outubro de 2005. Publicação centralizada e coordenada pela Assessoria de Comunicação Social da Prefeitura de Catanduva - SP. Contato: [imprensaoficial@catanduva.sp.gov.br](mailto:imprensaoficial@catanduva.sp.gov.br) Telefone: 3531-9122

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Catanduva poderão ser consultadas através da internet, no endereço eletrônico: [www.catanduva.sp.gov.br](http://www.catanduva.sp.gov.br) Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.catanduva.dioe.com.br](http://www.catanduva.dioe.com.br) As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### Prefeitura Municipal de Catanduva

CNPJ 45.122.603/0001-02

Pç Conde Francisco Matarazzo, Centro

Telefone: 0800-772-9152

#### Câmara Municipal de Catanduva

CNPJ 51.840.544/0001-00

Pç Conde Francisco Matarazzo, Centro

Telefone: (17) 3524-9600

#### Instituto de Previdência do Município de Catanduva - IPMC

CNPJ 45.118.189/0001-50

Rua Sergipe, nº 796 - Centro

Telefone: (17) 3523-7583

#### Instituto Municipal de Ensino Superior - IMES - FAFICA

CNPJ 51.843.795/0001-30

Avenida Daniel Dalto (Rodovia Washington Luis - SP 310

- Km 382) Caixa Postal 86

Telefone: (17) 3521-2200

#### Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva

CNPJ 10.559.279/0001-00

Rua São Paulo, nº. 1.108

Telefone: (17) 3531-0600



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Catanduva garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.catanduva.sp.gov.br](http://www.catanduva.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.catanduva.dioe.com.br](http://www.catanduva.dioe.com.br)

Imprensa Oficial instituída pela Lei Municipal nº 3.833, de 27 de dezembro de 2002



## PODER EXECUTIVO DE CATANDUVA

### Atos Oficiais

### Leis

#### LEI Nº 5.836, 24 DE MARÇO DE 2.017

*AUTORIZA O EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA LEI ORÇAMENTÁRIA DO EXERCÍCIO DE 2.017.*

AFONSO MACCHIONE NETO, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, sanciona e promulga a seguinte Lei, aprovada pela Câmara Municipal, em sua sessão de 21 de março de 2.017, conforme Resolução nº 6.916.

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no orçamento vigente, no valor de R\$ 15.000 (quinze mil reais), em conformidade com o artigo 41, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme a discriminação da despesa abaixo:

05	TRANSF. E CONV. FEDERAIS - VINCULADOS	
02	EXECUTIVO	
02.07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
02.07.03	DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361.0005.2.034	Manutenção do Transporte Escolar	
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	R\$ 15.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO .....		R\$ 15.000,00

Art. 2º O crédito Adicional Especial de que trata os Art. 1º, será coberto com anulação parcial da seguinte dotação orçamentária, no valor de R\$ 15.000 (quinze mil reais), conforme art. 43, §1º, inc. III, da Lei Federal nº 4.320/64:

05	TRANSF. E CONV. FEDERAIS - VINCULADOS	
02	EXECUTIVO	
02.07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
02.07.03	DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361.0005.2.034	Manutenção do Transporte Escolar	
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	Ficha 211 R \$ 15.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO .....		R\$

15.000,00

Art. 3º Diante da necessidade de constituir a integração da programação de Planejamento Municipal, fica alterado o conteúdo dos anexos II e III, constantes do Plano Plurianual 2014/2017, instituído pela Lei Municipal nº 5.438 de 16 de Julho de 2.013.

Continua...

...Continuação.

Lei nº 5.836, de 24 de março de 2.017

Art. 4º Fica alterado o conteúdo do anexo V e VI, das prioridades e metas constantes da Lei de Diretrizes Orçamentárias relativas ao exercício de 2.017, instituído pela Lei Municipal nº 5.790 de 18 de Julho de 2.016.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL “JOSÉ ANTÔNIO BORELLI”, AOS 24 DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE 2.017.

AFONSO MACCHIONE NETO

PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO NA DATA SUPRA.

SOLANGE REGINA VARIANI FONSECA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DESIGNADA

ADM/fátima-1

#### LEI Nº 5.837, 24 DE MARÇO DE 2.017

*AUTORIZA O EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA DO EXERCÍCIO DE 2.017.*

AFONSO MACCHIONE NETO, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, sanciona e promulga a seguinte Lei, aprovada pela Câmara Municipal, em sua sessão de 21 de março de 2.017, conforme Resolução nº 6.917.

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente, no valor de R\$ 1.051.820,00 (um milhão, cinquenta e um mil e oitocentos e vinte reais), em conformidade com o artigo 41, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme a



discriminação da despesa abaixo:

05	TRANSF. E CONV. FEDERAIS - VINCULADOS	
02	EXECUTIVO	
02.08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
02.08.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0008.2.038	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Ficha 285	R\$ 1.051.820,00	
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO .....		R \$
1.051.820,00		

Art. 2º O crédito Adicional Suplementar de que trata o art. 1º, será coberto com Excesso de Arrecadação, proveniente de repasse do Fundo Nacional de Saúde – Ministério da Saúde – Governo Federal, no valor de R\$ 1.051.820,00 (um milhão, cinquenta e um mil e oitocentos e vinte reais), conforme art. 43, §1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º Diante da necessidade de constituir a integração da programação de Planejamento Municipal, fica alterado o conteúdo dos anexos II e III, constantes do Plano Plurianual 2014/2017, instituído pela Lei Municipal nº 5.438 de 16 de Julho de 2.013.

Art. 4º Fica alterado o conteúdo do anexo V e VI, das prioridades e metas constantes da Lei de Diretrizes Orçamentárias relativas ao exercício de 2.017, instituído pela Lei Municipal nº 5.790 de 18 de Julho de 2.016.

Continua...

...Continuação.

Lei nº 5.837, de 24 de março de 2.017

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL “JOSÉ ANTÔNIO BORELLI”, AOS 24 DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE 2.017.

AFONSO MACCHIONE NETO

PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO NA DATA SUPRA.

SOLANGE REGINA VARIANI FONSECA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DESIGNADA

## Portarias

Publicação

### PORTARIA EXPEDIDA PELA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA.

PORTARIA Nº 57.004, DE 30 DE MARÇO DE 2017 – REVOGA A PORTARIA Nº 53.162, DE 17 DE JUNHO DE 2013 – MARILISE APARECIDA LAHÓS ZERBINATTI KHARLAKIAN.

PORTARIA Nº 57.005, DE 30 DE MARÇO DE 2017 – REVOGA A PORTARIA Nº 52.643, DE 11 DE ABRIL DE 2013 - MARINA FIGUEIREDO CORNIANI

PORTARIA Nº 57.006, DE 30 DE MARÇO DE 2017 – REVOGA A PORTARIA Nº 52.647, DE 11 DE ABRIL DE 2013 – TÂNIA TERESINHA BIAZOLLI MAGOGA

PORTARIA Nº 57.003, DE 30 DE MARÇO DE 2017 – DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA FUNCIONÁRIA ROSANA STUCHI MARCOS.

## Licitações e Contratos

### Prazo Recursal

#### MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP AVISO DE PRAZO DE RECURSO

REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/2017 - REGISTRO DE PREÇOS DE LANCETAS PARA ATENDIMENTO DO PROGRAMA INSULINO DEPENDENTE DO MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO O ANEXO I DO EDITAL.

É a presente para levar ao conhecimento de V.Sas., da decisão do Pregoeiro, que julgou:

EMPRESA CLASSIFICADA/HABILITADA: ROSICLER CIRÚRGICA LTDA - EPP (REF. AO ITEM: 01), por cumprimento quanto ao exigido no edital;

Fica, portanto, Vossa empresa NOTIFICADA quanto ao exposto acima, bem como da abertura do prazo recursal de até 03(três) dias úteis, do dia 03/04/2017 a 05/04/2017. Ozório Ap. Moraes – Pregoeiro Designado..



## Contratos - Convocação

### MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP

#### AVISO DE CONVOCAÇÃO

REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2017 - REGISTRO DE PREÇOS DE SERINGAS DE INSULINA PARA ATENDIMENTO DO PROGRAMA INSULINO DEPENDENTE DO MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO O ANEXO I DO EDITAL.

É a presente para levar ao conhecimento de V.Sas., da decisão do Pregoeiro, que diante da desclassificação da empresa até então vencedora do pregão, referente ao item relacionado abaixo, estamos convocando vossa empresa, que foi a 2ª colocada, conforme segue:

ITEM: 01 – EMPRESA: VOLPI DISTRIBUIDORA DE DROGAS – LTDA – PARA QUE POSSÍVEL FAÇA O VALOR DE R\$ 137.440,00, OU OUTRO VALOR, NÃO PODENDO ULTRAPASSAR R\$ 137.448,00, QUE FOI O SEU ÚLTIMO LANCE NO PREGÃO;

Fica, portanto, Vossa empresa NOTIFICADA quanto ao exposto acima e que apresente a documentação de habilitação, proposta e amostra, no prazo de até 02(dois) dias úteis, do dia 03/04/2017 a 04/04/2017. Ozório Ap. Morais – Pregoeiro Designado.

### MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP

#### AVISO DE CONVOCAÇÃO – ABERTURA DO ENVELOPE “02”

##### – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DA EMPRESA 2ª COLOCADA

REF. PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 49/2017 - REGISTRO DE PREÇOS DE SERVIÇOS TÉCNICOS PARA REPARO EM EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA DIVERSOS, PARA EXECUÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE ACORDO COM A NECESSIDADE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL.

É a presente para levar ao conhecimento de V.Sas., da decisão do Pregoeiro, que com base no parecer técnico do Departamento de Informática O&M, inabilitou a empresa vencedora do pregão: EF PERISSINI EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA – ME, por descumprimento quanto ao exigido no subitem: 5.3.1 – letras: “a” e “b” do

edital.

Isto posto, resolve o Pregoeiro, convocar as empresas licitantes, para sessão pública do pregão para abertura do envelope “02” – Habilitação, da empresa 2ª(segunda) colocada, ou seja: RENTAL COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ESCRITÓRIO EIRELI, designando o DIA 03/04/2017, ÀS 09:00 HORAS. Ozório Ap. Morais – Pregoeiro Designado.

## Aviso de Licitação

### MUNICÍPIO DE CATANDUVA – SP AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

REABERTURA PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 76/2017 – Objeto: REGISTRO DE PREÇOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MANUTENÇÃO CORRETIVA (FUTURA E EVENTUAL), DE ACORDO COM A NECESSIDADE) EM EQUIPAMENTO DE PABX, ATRAVÉS DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL. DATA E HORA DO PREGÃO: DIA 13/04/2017 ÀS 10:00 HORAS. O edital completo encontra-se disponível em [www.catanduva.sp.gov.br](http://www.catanduva.sp.gov.br), opção Licitações. Informações: Prefeitura do Município de Catanduva – Seção de Licitação – 2º Andar, sito à Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 – Centro – Catanduva-SP ou, através do e-mail: [licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br](mailto:licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br). Catanduva, 31/03/2017. AFONSO MACCHIONE NETO – PREFEITO MUNICIPAL

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 96/2017 – Objeto: REGISTRO DE PREÇOS DE PARTES E PEÇAS DE REPOSIÇÃO DIVERSAS, ORIGINAIS DO FABRICANTE, PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE ACORDO COM A NECESSIDADE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL. LIMITE DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: ATÉ O DIA 13/04/2017 ÀS 09:30 HORAS. DATA E HORA DO PREGÃO: DIA 13/04/2017 ÀS 10:00 HORAS. O edital completo encontra-se disponível: no site do Banco de Brasil: [www.bb.com.br](http://www.bb.com.br), opção Licitações; diretamente em [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br); e site do Município [www.catanduva.sp.gov.br](http://www.catanduva.sp.gov.br), opção Licitações. Informações:



Prefeitura do Município de Catanduva – Seção de Licitação – 2º Andar, sito à Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 – Centro – Catanduva-SP ou, através do e-mail: [licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br](mailto:licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br). Catanduva, 31/03/2017. AFONSO MACCHIONE NETO – PREFEITO MUNICIPAL

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 97/2017 – Objeto: REGISTRO DE PREÇOS DE CESTAS BÁSICAS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL. LIMITE DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: ATÉ O DIA 17/04/2017 ÀS 15:30 HORAS. DATA E HORA DO PREGÃO: DIA 17/04/2017 ÀS 16:00 HORAS. O edital completo encontra-se disponível: no site do Banco de Brasil: [www.bb.com.br](http://www.bb.com.br), opção Licitações; diretamente em [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br); e site do Município [www.catanduva.sp.gov.br](http://www.catanduva.sp.gov.br), opção Licitações. Informações: Prefeitura do Município de Catanduva – Seção de Licitação – 2º Andar, sito à Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 – Centro – Catanduva-SP ou, através do e-mail: [licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br](mailto:licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br). Catanduva, 31/03/2017. AFONSO MACCHIONE NETO – PREFEITO MUNICIPAL

REABERTURA PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 98/2017 – Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECOLHIMENTO DE VEÍCULOS ABANDONADOS NO MUNICÍPIO E DE VEÍCULOS NÃO AUTORIZADOS PELO PODER PÚBLICO MUNICIPAL NO SERVIÇO DE TRANSPORTE INDIVIDUAL E COLETIVO REMUNERADO DE PASSAGEIROS NO MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL. DATA E HORA DO PREGÃO: DIA 18/04/2017 ÀS 14:30 HORAS. O edital completo encontra-se disponível em [www.catanduva.sp.gov.br](http://www.catanduva.sp.gov.br), opção Licitações. Informações: Prefeitura do Município de Catanduva – Seção de Licitação – 2º Andar, sito à Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 – Centro – Catanduva-SP ou, através do e-mail: [licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br](mailto:licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br). Catanduva, 31/03/2017. AFONSO MACCHIONE NETO – PREFEITO MUNICIPAL

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE

PREÇOS Nº 99/2017 – Objeto: REGISTRO DE PREÇOS DE GABIÃO; COLCHÃO RENO; MANTA GEOTEXTIL; E, ARAME DE AÇO GALVANIZADO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL. LIMITE DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: ATÉ O DIA 25/04/2017 ÀS 08:30 HORAS. DATA E HORA DO PREGÃO: DIA 25/04/2017 ÀS 09:00 HORAS. O edital completo encontra-se disponível: no site do Banco de Brasil: [www.bb.com.br](http://www.bb.com.br), opção Licitações; diretamente em [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br); e site do Município [www.catanduva.sp.gov.br](http://www.catanduva.sp.gov.br), opção Licitações. Informações: Prefeitura do Município de Catanduva – Seção de Licitação – 2º Andar, sito à Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 – Centro – Catanduva-SP ou, através do e-mail: [licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br](mailto:licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br). Catanduva, 31/03/2017. AFONSO MACCHIONE NETO – PREFEITO MUNICIPAL

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 100/2017 – Objeto: REGISTRO DE PREÇOS DE RECEITUÁRIOS E GUIAS DIVERSAS PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL. LIMITE DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: ATÉ O DIA 25/04/2017 ÀS 09:30 HORAS. DATA E HORA DO PREGÃO: DIA 25/04/2017 ÀS 10:00 HORAS. O edital completo encontra-se disponível: no site do Banco de Brasil: [www.bb.com.br](http://www.bb.com.br), opção Licitações; diretamente em [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br); e site do Município [www.catanduva.sp.gov.br](http://www.catanduva.sp.gov.br), opção Licitações. Informações: Prefeitura do Município de Catanduva – Seção de Licitação – 2º Andar, sito à Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 – Centro – Catanduva-SP ou, através do e-mail: [licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br](mailto:licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br). Catanduva, 31/03/2017. AFONSO MACCHIONE NETO – PREFEITO MUNICIPAL

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 101/2017 – Objeto: REGISTRO DE PREÇOS DE BLOCOS DE SOLICITAÇÃO DE EXAMES PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL. LIMITE DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: ATÉ O DIA 26/04/2017 ÀS 08:30 HORAS. DATA E HORA DO PREGÃO: DIA 26/04/2017 ÀS 09:00 HORAS. O edital completo encontra-se disponível: no site do Banco de Brasil: [www.bb.com.br](http://www.bb.com.br), opção Licitações;



diretamente em [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br); e site do Município [www.catanduva.sp.gov.br](http://www.catanduva.sp.gov.br), opção Licitações. Informações: Prefeitura do Município de Catanduva – Seção de Licitação – 2º Andar, sito à Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 – Centro – Catanduva-SP ou, através do e-mail: [licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br](mailto:licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br). Catanduva, 31/03/2017. AFONSO MACCHIONE NETO – PREFEITO MUNICIPAL

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 102/2017 – Objeto: REGISTRO DE PREÇOS DE CARTÕES DIVERSOS PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL. LIMITE DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: ATÉ O DIA 27/04/2017 ÀS 08:30 HORAS. DATA E HORA DO PREGÃO: DIA 27/04/2017 ÀS 09:00 HORAS. O edital completo encontra-se disponível: no site do Banco de Brasil: [www.bb.com.br](http://www.bb.com.br), opção Licitações; diretamente em [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br); e site do Município [www.catanduva.sp.gov.br](http://www.catanduva.sp.gov.br), opção Licitações. Informações: Prefeitura do Município de Catanduva – Seção de Licitação – 2º Andar, sito à Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 – Centro – Catanduva-SP ou, através do e-mail: [licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br](mailto:licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br). Catanduva, 31/03/2017. AFONSO MACCHIONE NETO – PREFEITO MUNICIPAL

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 103/2017 – Objeto: REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAIS CONSUMÍVEIS PARA ATIVIDADES DE SERRALHERIA, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL. LIMITE DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: ATÉ O DIA 28/04/2017 ÀS 08:30 HORAS. DATA E HORA DO PREGÃO: DIA 28/04/2017 ÀS 09:00 HORAS. O edital completo encontra-se disponível: no site do Banco de Brasil: [www.bb.com.br](http://www.bb.com.br), opção Licitações; diretamente em [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br); e site do Município [www.catanduva.sp.gov.br](http://www.catanduva.sp.gov.br), opção Licitações. Informações: Prefeitura do Município de Catanduva – Seção de Licitação – 2º Andar, sito à Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 – Centro – Catanduva-SP ou, através do e-mail: [licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br](mailto:licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br). Catanduva, 31/03/2017. AFONSO MACCHIONE NETO – PREFEITO MUNICIPAL

## Atas de registro de preço

**PROCESSO N.º 2017/1/782**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 03/2017**  
**REGISTRO DE PREÇOS**  
**ATA DE REGISTRO N.º 03/2017**  
**REGISTRO DE PREÇOS DE EQUIPAMENTOS PARA**  
**A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E**  
**AGRICULTURA.**

CÓDIGO AUDESP: 2017000000027.

### IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

Ata de Registro de Preços que entre si celebram, O MUNICÍPIO DE CATANDUVA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Catanduva-SP, à Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, inscrita no CNPJ. sob nº 45.122.603/0001-02, representado pelo Prefeito Municipal, ENGENHEIRO, AFONSO MACCHIONE NETO, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 4.667.261 e inscrito no CPF sob nº 973.714.678-68, residente e domiciliado na Avenida Deputado Orlando Zancaner nº 386, Catanduva-SP, e a empresa VANDERLEI JOSÉ FERRAZ - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 25.344.719/0001-70, com sede à Rua Maranhão, nº 1.760, Fundos, Centro, CEP 15.800-020, na cidade de Catanduva - SP, neste ato representada por VANDERLEI JOSÉ FERRAZ, brasileira, solteiro, comerciante, portador do RG nº 22.072.843-4 e inscrito no CPF sob o nº 109.431.358-00, residente Rua Maranhão, nº 1.760, Fundos, Centro, CEP 15.800-020, na cidade de Catanduva - SP, resolvem REGISTRAR OS PREÇOS de acordo com o mapa comparativo de preços anexo a esta ata, que é parte integrante e indissociável.

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS DE EQUIPAMENTOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA.

1.2 – Este instrumento não obriga o Município de Catanduva a solicitar o produto contido na ata, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurando ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



2.1 – A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses.

2.2 – A vigência da Ata de Registro de Preços iniciará após a sua publicação.

2.3 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata a o § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

3.1 - O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo MUNICIPIO DE CATANDUVA/SP, mediante emissão da Solicitação de Fornecimento, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços n.º 03/2017.

3.2 - O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento, pelo Fornecedor da Solicitação de Fornecimento, decorrente desta Ata de Registro de Preços.

3.2. O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

## CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E PRAZOS PARA FORNECIMENTO

4.1 – O objeto destina-se à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura, devendo ser entregue no local solicitado em até 3 (três) dias pós a solicitação.

4.2 - Qualquer dano que ocorrer na entrega do produto fica sob total responsabilidade da licitante vencedora.

4.3 - Caso a pessoa jurídica não cumprir o prazo de entrega estipulado, a mesma estará deixando de cumprir o compromisso e ficará sujeita as sanções do art. 87 da Lei Federal 8.666/93, bem como implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

4.4 - Os fornecimentos realizados em decorrência da licitação serão efetuados independentemente de contrato formal, nos termos do art. 62 da Lei n.º 8666/93, reconhecendo desde já o licitante que a Ata de Registro de Preços, as Solicitações de Fornecimento e empenhos representam compromisso entre as partes.

4.5 - O produto deverá estar em conformidade com pedido/descrição, e será rejeitado caso não seja compatível, obrigando-se o fornecedor a substituí-lo

no prazo solicitado, sem prejuízo para o Município de Catanduva.

4.6 - Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicadas as sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

## CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1 – Quando solicitados os produtos, os pagamentos serão efetuados em até 28 (vinte e oito) dias, diretamente na Conta:

VANDERLEI JOSÉ FERRAZ - ME, Conta nº 54167-2, Agência 0050-7, Banco do Brasil, após a entrega e emissão de nota fiscal, que deverá conter o número da licitação, bem como estar acompanhada dos comprovantes de todas as suas obrigações tributárias e encargos trabalhistas e sociais, sendo que se cabível serão retidos os valores correspondentes à quitação da Seguridade Social (I.N.S.S.).

## 6 - DOS PREÇOS REGISTRADOS E CONTROLE:

6.1 - O MUNICIPIO DE CATANDUVA-SP, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

6.2. O preço registrado e a indicação do respectivo fornecedor detentor da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

## 7 – DA REVISÃO DOS VALORES REGISTRADOS.

7 – Não haverá revisão dos valores registrados .

## 8 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E DAS SANÇÕES.

8.1 - O fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado; e,

d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 de 1.993 e da Lei nº 10.520/02.

8.2. O cancelamento de registro nas hipóteses prevista no item 8.1, será formalizado por despacho do



órgão gerenciador, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.3 – O cancelamento do registro poderá também por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados por:

- a) razões de interesse público; e
- b) a pedido do fornecedor.

8.4 - Ainda, caso o(s) fornecedor(es) descumpram o disposto no edital e na ata de Registro, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento ou não cumprir com a execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal de além de ter o cancelamento do Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, se sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa:

8.4.1- Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do preço registrado em caso de inadimplência total ou parcial;

8.4.2- Suspensão do direito de licitar e de contratar com o Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, dependendo da natureza e gravidade da falta, consideradas as circunstâncias e interesse da própria municipalidade; e,

8.4.3- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Município em função da natureza e gravidade da falta cometida ou em caso de reincidência, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

8.5 - As multas previstas não tem caráter compensatório, porém, moratório, e conseqüentemente o pagamento delas não exime a detentora da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município.

8.6 - As penalidades acima mencionadas não excluem quaisquer outras previstas em Lei, nem o direito que assiste o Município de ressarcir-se das perdas e danos que vier a sofrer.

8.7 - Os valores básicos das multas a serem cobradas pelo Município serão cobrados através documentos emitidos pela municipalidade.

8.8 – Nos termos do parágrafo 3º do art. 86 e do parágrafo 1º do art. 87 da Lei 8.666/93, a multa, caso

aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em conformidade com a legislação específica.

## CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES

9.1 - Do fornecedor:

9.1.1 - Caso lhe seja solicitado o produto, o participante da Ata, passa a ter as seguintes obrigações:

a) – cumprir todo o disposto no edital e bem como nesta Ata;

b) – Responder civil e administrativamente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa no cumprimento da Ata venha diretamente ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados ao Município de Catanduva, a terceiros, bem como ao Patrimônio Público;

c) – Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrentes do cumprimento da Ata, bem como, o Município se isenta de qualquer vínculo empregatício; e

d) – manter durante a vigência da Ata todas as condições exigidas no edital.

9.1.2 - A qualidade dos produtos será de inteira responsabilidade do detentor da Ata.

9.2 - Do Município

a) – Prestar todos os esclarecimentos necessários para a Execução da Ata de Registro de Preços;

b) – promover a fiscalização do produto quando da entrega;

c) – elaborar e manter atualizada a listagem de preço do produto da Ata; e

d) – Promover o pagamento na época oportuna conforme avençado no presente instrumento.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A presente Ata será divulgada no Portal da Internet [www.catanduva.sp.gov.br](http://www.catanduva.sp.gov.br).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO:

11.1 - As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro da Comarca de Catanduva/SP.



## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES FINAIS

12.2 - O Município de Catanduva não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, principalmente se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado.

12.5. A despesa com as solicitações ocorrerá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da nota de empenho pelo órgão e/ou unidade administrativa interessada.

12.6 - Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no edital.

12.7 - E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento em 03(três) vias de igual e teor e forma.

Catanduva/SP, 30 de Março de 2017.

**AFONSO MACCHIONE NETO**

**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA**

Representante(s)

**VANDERLEI JOSÉ FERRAZ – ME**

**VANDERLEI JOSÉ FERRAZ**

### MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

05	22pçs	Roçadeira lamina/faca: cilindrada 35,2cm3; comprimento total 1,85m; peso 7,7Kg; potencia 1,7Kw – 2,3CV; faca de 3 pontas; cabo para duas mãos; cinto de suporte duplo; olhos de operação; sistema anti vibratório; rotação entre 2.800 e 12.500 rpm; combustível gasolina mistura de óleo 2 tempos	R\$ 1.704,31	R\$ 37.494,82
----	-------	--	--------------	---------------

**PROCESSO N.º 2016/11/36926**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 22/2017**

**REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO N.º 22/2017**

**REGISTRO DE PREÇOS DE INSUMOS PARA ATENDIMENTO DE DEMANDAS JUDICIAIS.**

**CÓDIGO AUDESP N.º 2017000000037.**

## IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

Ata de Registro de Preços que entre si celebram, O MUNICÍPIO DE CATANDUVA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Catanduva-SP, à Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, inscrita no CNPJ. sob nº 45.122.603/0001-02, representada pelo Prefeito Municipal Engenheiro, Afonso Macchione Neto, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 4.667.261 e inscrito no CPF sob nº 973.714.678-68, residente e domiciliado na Avenida Deputado Orlando Zancaner nº 386, Catanduva-SP, e as empresas:

**CIRURGICA R.P COMERCIAL HOSPITALAR - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 08.308.233/0001-68, com sede à Rua Visconde do Rio Branco, nº 1270, Centro, CEP 14.015-000, na cidade de Ribeirão Preto - SP, neste ato representada por **RICARDO NOVAS CABRERA**, brasileiro, casado, Sócio Gerente, portador do RG nº 23.577.768-7 SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 259.302.368-60, residente e domiciliado à Av. Constabile Romano, nº 250 CS 04, Ribeirania, na cidade de Ribeirão Preto – SP;

**CONSUL MED DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 17.579.059/0001-89, com sede à Av. Sebastião Eugênio de Camargo, nº 141, Vila Butantã, CEP 05360-010, na cidade de São Paulo - SP, neste ato representada por **WALMIR DOS SANTOS**, brasileiro, casado, representante comercial, portador do RG nº 23.630.693-5 SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 135.300.418-07, residente e domiciliado à Rua Mariana Picinin, nº 136, Vila Ayrosa, CEP 06283-170, na cidade de Osasco – SP, resolvem **REGISTRAR OS PREÇOS** de acordo com o mapa comparativo de preços anexo a esta ata, que é parte integrante e indissociável.

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS DE INSUMOS PARA ATENDIMENTO DE DEMANDAS JUDICIAIS.**

1.2 – Este instrumento não obriga o Município de Catanduva a solicitar o produto contido na ata, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurando ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE



## REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses.

2.2 – A vigência da Ata de Registro de Preços iniciará após a sua publicação.

2.3 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata a o § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

3.1 - O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo MUNICIPIO DE CATANDUVA/SP, mediante emissão da Solicitação de Fornecimento, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços.

3.2 - O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento, pelo Fornecedor da Solicitação de Fornecimento, decorrente desta Ata de Registro de Preços.

3.2. O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

### CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E PRAZOS PARA FORNECIMENTO

4.1 – O objeto destina-se à Secretaria Municipal de Saúde, devendo os detentores do registro aguardar para entregar os medicamentos de acordo com o solicitado, conforme segue:

1 – na Rua Pará, 255, Centro, Catanduva – SP, 8:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 16:00 horas, segunda à sexta-feira podendo a entrega ser da seguinte forma:

a) – de forma imediata, em no máximo 07 (sete) dias a partir da data de emissão da requisição de medicamentos realizada pela Secretaria Municipal de Saúde;

b) – de forma programada, de acordo com as datas especificadas no ato da requisição de medicamentos.

c) - Acompanhados de documento fiscal onde haja a descrição completa do produto, com nome, quantidade, lote, validade, valor unitário, valor total e número de requisição/pedido emitido pela Secretaria Municipal de Saúde;

d) - Acompanhados de laudo de análise de controle de qualidade, expedido pela empresa produtora/titular do

registro na Anvisa e/ou Laboratório integrante da Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos em Saúde;

e) - com validade do produto igual ou superior a 75% de sua validade total, contados a partir da data de fabricação, sendo que validades inferiores somente serão aceitas com carta de comprometimento de troca no ato da entrega;

f) - em embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulo e/ou bula, número do registro na Anvisa, nome responsável pela fabricação com o respectivo número no Conselho de Classe, lote e validade; e,

g) - com embalagem apresentando a expressão “Proibida a Venda no Comércio”, de acordo com a Portaria nº 2.814/GM, de 29 de Maio de 1998.

4.1.1 – Em todos os casos supra, não serão tolerados atrasos sem justificativa prévia aceita pelo Município.

4.1.2 – Os produtos deverão ainda ser entregues dentro das seguintes especificações:

4.2 - Qualquer dano que ocorrer na entrega do produto fica sob total responsabilidade da licitante vencedora.

4.3 - Caso a pessoa jurídica não cumprir o prazo de entrega estipulado, a mesma estará deixando de cumprir o compromisso e ficará sujeita as sanções do art. 87 da Lei Federal 8.666/93, bem como implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

4.4 - Os fornecimentos realizados em decorrência da licitação serão efetuados independentemente de contrato formal, nos termos do art. 62 da Lei n.º 8666/93, reconhecendo desde já o licitante que a Ata de Registro de Preços, as Solicitações de Fornecimento e empenhos representam compromisso entre as partes.

4.5 - O produto deverá estar em conformidade com pedido/descrição, e será rejeitado caso não seja compatível, obrigando-se o fornecedor a substituí-lo no prazo solicitado, sem prejuízo para o Município de Catanduva.

4.6 - Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados as sanções previstas neste edital e na legislação vigente.



## CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1 – Quando solicitados os produtos, os pagamentos serão efetuados em até 28 (vinte e oito) dias, diretamente nas Contas:

CIRURGICA R.P COMERCIAL HOSPITALAR – ME, nº Conta 13.011.054-2, Agência 0289, Banco Santander;

CONSUL MED DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA – ME, nº Conta 15000-2, Agência 6976-0, Banco do Brasil, após a entrega e emissão de nota fiscal, que deverá conter o número da licitação, bem como estar acompanhada dos comprovantes de todas as suas obrigações tributárias e encargos trabalhistas e sociais, sendo que se cabível serão retidos os valores correspondentes à quitação da Seguridade Social (I.N.S.S.).

## 6 - DOS PREÇOS REGISTRADOS E CONTROLE:

6.1 - O MUNICIPIO DE CATANDUVA-SP, através da Secretaria Municipal de Saúde adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

6.2. O preço registrado e a indicação do respectivo fornecedor detentor da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

## 7 – DA REVISÃO DOS VALORES REGISTRADOS.

7 – Não haverá revisão dos valores registrados .

## 8 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E DAS SANÇÕES.

8.1 - O fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado; e,

d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 de 1.993.

8.2. O cancelamento de registro nas hipóteses prevista no item 8.1, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.3 – O cancelamento do registro poderá também por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força

maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados por:

a) razões de interesse público; e.

b) a pedido do fornecedor.

8.4 - Ainda, caso o(s) fornecedor(es) descumpram o disposto no edital e na ata de Registro, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento ou não cumprir com a execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal de além de ter o cancelamento do Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, se sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa:

8.4.1- Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do preço registrado em caso de inadimplência total ou parcial;

8.4.2- Suspensão do direito de licitar e de contratar com o Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, dependendo da natureza e gravidade da falta, consideradas as circunstâncias e interesse da própria municipalidade; e,

8.4.3- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Município em função da natureza e gravidade da falta cometida ou em caso de reincidência, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

8.5 - As multas previstas não tem caráter compensatório, porém, moratório, e conseqüentemente o pagamento delas não exime a detentora da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município.

8.6 - As penalidades acima mencionadas não excluem quaisquer outras previstas em Lei, nem o direito que assiste o Município de ressarcir-se das perdas e danos que vier a sofrer.

8.7 - Os valores básicos das multas a serem cobradas pelo Município serão cobrados através documentos emitidos pela municipalidade.

8.8 – Nos termos do parágrafo 3º do art. 86 e do parágrafo 1º do art. 87 da Lei 8.666/93, a multa, caso aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em conformidade com a legislação específica.



## CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES

### 9.1 - Do detentor do registro:

a) – cumprir todo o disposto no edital e bem como nesta Ata;

b) – Responder civil e administrativamente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa no cumprimento da Ata venha diretamente ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados ao Município de Catanduva, a terceiros, bem como ao Patrimônio Público;

c) – Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrentes do cumprimento da Ata, bem como, o Município se isenta de qualquer vínculo empregatício;

d) – manter durante a vigência da Ata todas as condições exigidas no edital; e,

e) – caso do detentor do registro seja microempresas/empresas de pequeno porte/MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS/sociedades cooperativas de consumo, deverá solicitar seu desenquadramento da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, no ano fiscal anterior, sob pena de ser declarado inidôneo para licitar e contratar com a administração pública, sem prejuízo das demais sanções, caso usufrua ou tente usufruir indevidamente dos benefícios previstos neste Decreto

9.1.2 - A qualidade dos produtos será de inteira responsabilidade do detentor da Ata.

### 9.2 - Do Município

a) – Prestar todos os esclarecimentos necessários para a Execução da Ata de Registro de Preços;

b) – promover a fiscalização do produto quando da entrega;

c) – elaborar e manter atualizada a listagem de preço do produto da Ata; e

d) – Promover o pagamento na época oportuna conforme avençado no presente instrumento.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A presente Ata será divulgada no Portal da

Internet [www.catanduva.sp.gov.br](http://www.catanduva.sp.gov.br).

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO:

11.1 - As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro da Comarca de Catanduva/SP.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES FINAIS

12.2 - O Município de Catanduva não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, principalmente se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado.

12.5. A despesa com as solicitações ocorrerá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da nota de empenho pelo órgão e/ou unidade administrativa interessada.

12.6 - Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no edital.

12.7 - E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento em 03(três) vias de igual e teor e forma.

Catanduva/SP, 27 de Março de 2017.

AFONSO MACCHIONE NETO

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA

Representante(s)

CIRURGICA R.P COMERCIAL HOSPITALAR - ME

RICARDO NOVAS CABRERA

CONSUL MED DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA - ME

WALMIR DOS SANTOS

## MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS



Prefeitura Municipal de Catanduva

PREFEITURA MUNICIPAL

CNPJ: 45122603/0001-02

Classificação Final dos Itens por Proponentes

Página 1 de 1

Licitação: 000022/17 PREGÃO ELETRÔNICO						Cnpj: 06.308.233/0001-88	
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	
<b>413080 - CIRURGICA R.P COMERCIAL HOSPITALAR LTDA - EPP</b>							
3	018.001.147	SERINGA PARA INSULINA COM AGULHA 8.0 X 0.3 MUN		10.000	1,00	10.000,00	
						Valor Total Geral:	10.000,00
						Cnpj: 17.579.059/0001-89	
<b>413486 - CONSUL MED DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E EQUIPAMENT</b>							
1	018.001.146	AGULHA PARA CANETA 6.0 X 0.25 MM	UN	4.000	0,96	3.840,00	
2	018.001.146	AGULHA PARA CANETA 8.0 X 0.25 MM	UN	30.000	0,54	16.200,00	
4	018.001.148	FRALDA INFANTIL DESCARTAVEL TAMANHO XXG	UN	8.000	1,63	13.040,00	
						Valor Total Geral:	33.080,00
						Valor Total da Licitação:	43.080,00



**PROCESSO N.º 2017/1/2153  
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 45/2017  
REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO N.º 45/2017  
REGISTRO DE PREÇOS DE PÃO FRANCÊS PARA  
DIVERSAS SECRETARIAS.**

CÓDIGO AUDESP N.º 2017000000044.

**IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES**

Ata de Registro de Preços que entre si celebram, O MUNICÍPIO DE CATANDUVA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Catanduva-SP, à Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, inscrita no CNPJ. sob nº 45.122.603/0001-02, representado pelo Prefeito Municipal Engenheiro, Afonso Macchione Neto, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 4.667.261 e inscrito no CPF sob nº 973.714.678-68, residente e domiciliado na Avenida Deputado Orlando Zancaner nº 386, Catanduva-SP, e a empresa BUFFET MAZZI LTDA - EPP pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 47.068.778/0001-30, com sede à Rua Brasil, nº 703, Centro, CEP 15.800-030, na cidade de Catanduva - SP, neste ato representada por MARCOS ZERO MAZZI, brasileiro, casado, comerciante, portador do RG nº 22.599.944-4 SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 212.898.578-14, residente à Rua Brasil, nº 703, Centro, CEP 15.800-030, na cidade de Catanduva - SP, resolvem REGISTRAR OS PREÇOS de acordo com o mapa comparativo de preços anexo a esta ata, que é parte integrante e indissociável.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 – A presente Ata tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS DE PÃO FRANCÊS PARA DIVERSAS SECRETARIAS.

1.2 – Este instrumento não obriga o Município de Catanduva a solicitar o produto contido na ata, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurando ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

2.1 – A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses.

2.2 – A vigência da Ata de Registro de Preços iniciará após a sua publicação.

2.3 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos

fixados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata a o § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO**

3.1 - O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo MUNICÍPIO DE CATANDUVA/SP, mediante emissão da Solicitação de Fornecimento, observadas as disposições contidas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 45/2017.

3.2 - O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento, pelo Fornecedor da Solicitação de Fornecimento, decorrente desta Ata de Registro de Preços.

3.2. O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E PRAZOS PARA FORNECIMENTO**

4.1 – O objeto destina-se a diversas secretarias, sendo que o fornecimento será de segunda à domingo, inclusive feriados, período diurno e noturno, de acordo com a necessidade, sendo que o fornecimento aproximado será de 850 pães diários.

4.1.1 - A licitante vencedora não poderá subcontratar ou terceirizar o fornecimento do produto e serviços da licitação.

4.2 - Qualquer dano que ocorrer na entrega do produto fica sob total responsabilidade da licitante vencedora.

4.3 - Caso a pessoa jurídica não cumprir o prazo de entrega estipulado, a mesma estará deixando de cumprir o compromisso e ficará sujeita as sanções do art. 87 da Lei Federal 8.666/93, bem como implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

4.4 - Os fornecimentos realizados em decorrência da licitação serão efetuados independentemente de contrato formal, nos termos do art. 62 da Lei n.º 8666/93, reconhecendo desde já o licitante que a Ata de Registro de Preços, as Solicitações de Fornecimento e empenhos representam compromisso entre as partes.

4.5 - O produto deverá estar em conformidade



com pedido/descrição, e será rejeitado caso não seja compatível, obrigando-se o fornecedor a substituí-lo no prazo solicitado, sem prejuízo para o Município de Catanduva.

4.6 - Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicadas as sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

4.7 – A licitante vencedora não poderá subcontratar ou terceirizar o fornecimento do produto e serviços da licitação.

#### CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1 – Quando solicitados os produtos, os pagamentos serão efetuados em até 28 (vinte e oito) dias, diretamente na Conta:

BUFFET MAZZI LTDA - EPP, nº Conta 12121-5, Agência 0050-07, Banco do Brasil, após a entrega e emissão de nota fiscal, que deverá conter o número da licitação, bem como estar acompanhada dos comprovantes de todas as suas obrigações tributárias e encargos trabalhistas e sociais, sendo que se cabível serão retidos os valores correspondentes à quitação da Seguridade Social (I.N.S.S.).

#### 6 - DOS PREÇOS REGISTRADOS E CONTROLE:

6.1 - O MUNICIPIO DE CATANDUVA-SP, através da do Departamento de Compras, adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

6.2. O preço registrado e a indicação do respectivo fornecedor detentor da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

#### 7 – DA REVISÃO DOS VALORES REGISTRADOS.

7 – Não haverá revisão dos valores registrados .

#### 8 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E DAS SANÇÕES.

8.1 - O fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado; e,

d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 de 1.993 e da Lei nº 10.520/02.

8.2. O cancelamento de registro nas hipóteses prevista no item 8.1, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.3 – O cancelamento do registro poderá também por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados por:

a) razões de interesse público; e

b) a pedido do fornecedor.

8.4 - Ainda, caso o(s) fornecedor(es) descumpram o disposto no edital e na ata de Registro, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento ou não cumprir com a execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal de além de ter o cancelamento do Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, se sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa:

8.4.1- Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do preço registrado em caso de inadimplência total ou parcial;

8.4.2- Suspensão do direito de licitar e de contratar com o Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, dependendo da natureza e gravidade da falta, consideradas as circunstâncias e interesse da própria municipalidade; e,

8.4.3- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Município em função da natureza e gravidade da falta cometida ou em caso de reincidência, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

8.5 - As multas previstas não tem caráter compensatório, porém, moratório, e conseqüentemente o pagamento delas não exime a detentora da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município.

8.6 - As penalidades acima mencionadas não excluem quaisquer outras previstas em Lei, nem o direito que assiste o Município de ressarcir-se das perdas e danos que vier a sofrer.



8.7 - Os valores básicos das multas a serem cobradas pelo Município serão cobrados através documentos emitidos pela municipalidade.

8.8 – Nos termos do parágrafo 3º do art. 86 e do parágrafo 1º do art. 87 da Lei 8.666/93, a multa, caso aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em conformidade com a legislação específica.

## CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES

### 9.1 - Do fornecedor:

9.1.1 - Caso lhe seja solicitado o produto, o participante da Ata, passa a ter as seguintes obrigações:

a) – cumprir todo o disposto no edital e bem como nesta Ata;

b) – Responder civil e administrativamente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa no cumprimento da Ata venha diretamente ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados ao Município de Catanduva, a terceiros, bem como ao Patrimônio Público;

c) – Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrentes do cumprimento da Ata, bem como, o Município se isenta de qualquer vínculo empregatício;

d) – manter durante a vigência da Ata todas as condições exigidas no edital; e,

e) – caso do detentor do registro seja como microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas de consumo, deverá solicitar seu desenquadramento da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, no ano fiscal anterior, sob pena de ser declarado inidôneo para licitar e contratar com a administração pública, sem prejuízo das demais sanções, caso usufrua ou tente usufruir indevidamente dos benefícios previstos.

9.1.2 - A qualidade dos produtos será de inteira responsabilidade do detentor da Ata.

### 9.2 - Do Município

a) – Prestar todos os esclarecimentos necessários para a Execução da Ata de Registro de Preços;

b) – promover a fiscalização do produto quando da entrega;

c) – elaborar e manter atualizada a listagem de preço do produto da Ata; e

d) – Promover o pagamento na época oportuna conforme avençado no presente instrumento.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A presente Ata será divulgada no Portal da Internet [www.catanduva.sp.gov.br](http://www.catanduva.sp.gov.br).

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO:

11.1 - As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro da Comarca de Catanduva/SP.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES FINAIS

12.2 - O Município de Catanduva não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, principalmente se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado.

12.5. A despesa com as solicitações ocorrerá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da nota de empenho pelo órgão e/ou unidade administrativa interessada.

12.6 - Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no edital.

12.7 - E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento em 03(três) vias de igual e teor e forma.

Catanduva/SP, 29 de Março de 2017

AFONSO MACCHIONE NETO

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA

Representante(s)

BUFFET MAZZI LTDA - EPP

MARCOS ZERO MAZZI

## MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS



Prefeitura Municipal de Catanduva

PREFEITURA MUNICIPAL

CNPJ: 45122603/0001-02

Classificação Final dos Itens por Proponentes

Page 1 of 1

Licitação: 000047/17 PREGÃO ELETRÔNICO				
226 - BUFFET MAZZI LTDA - EPP				
Cnpj: 47.068.770/0001-30				
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade
1	027/016.531	PAO FRANCÊS 50 GRAMAS	UN	200.000
			Valor Unitário	0,42
			Valor Total	121.800,00
			Valor Total Geral:	121.800,00
			Valor Total da Licitação:	121.800,00

## Atos Administrativos

## Notificações

### Divisão de Fiscalização de Obras NOTIFICAÇÃO

Pelo presente, conforme segue abaixo, fica o proprietário do imóvel notificado a apresentar o HABITE-SE do imóvel dentro de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste na CENTRAL DE ATENDIMENTO (Pav. térreo da Prefeitura)

Nome Prop./ Responsável	Endereço do imóvel	Processo	Notif
JOSE RIGHINI	RUA 13 DE MAIO Nº 1746	22656/2014	18890

Infringência: Artigo 34 da Lei Complementar 0008/1994.

LUCIANO FERNANDES

Fiscal de Obras

### Divisão de Fiscalização de Obras NOTIFICAÇÃO

Pelo presente, conforme segue abaixo, fica o proprietário do imóvel notificado a apresentar o projeto atual do imóvel dentro de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste na CENTRAL DE ATENDIMENTO (Pav. térreo da Prefeitura)

Nome Prop./ Responsável	Endereço do imóvel	Processo	Notif
HOMERO HORTENZI	RUA MANAUS Nº 865	37194/2014	24201

Infringência: Artigo 31 da Lei Complementar 0008/1994.

LUCIANO FERNANDES

Fiscal de Obras



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA  
ESTADO DE SÃO PAULO  
DIVISÃO DE RECEITA**

**NOTIFICAÇÃO**

Notificamos o(s) responsável (is) abaixo indicado(s) a recolher aos cofres Municipais, o(s) valor(es) abaixo relacionado(s) em seus respectivos vencimentos, equivalente a execução da contribuição de melhorias em frente ao seu imóvel, nos termos da Constituição Federal de 1988, do Decreto Lei nº 195 de 24/02/1967 da Lei Complementar Municipal nº 13 de 31/12/1994.

Contribuinte	Endereço	Nº-Quadra/Lote	Bairro	Cadastro	Vencimento	Testada	Valor M/L	Vr Total
PAULO ROBERTO MACIEL SOARES	RUA PEDRO SOTO FILHO	K/4	JD ORIENTAL	4108101-0	30/04/2017	43,50	220,60	R\$ 9596,16
DANIELI TAIS MASSULI CAMPOS	RUA PEDRO SOTO FILHO	L/4	JD ORIENTAL	5067601-0	30/04/2017	43,50	220,60	R\$ 9596,16
GUSTAVO CORDIOLI PATRIANI MOUZO	RUA ITAPEVA	28/07	PQ AGUDO ROMÃO	3463701-0	30/04/2017	12,00	220,60	R\$ 2647,22
VITÓRIA OLIVEIRA FIORIN	RUA LEOPOLDINA	C/05	PQ RES SANTA PAULA	817701-0	30/04/2017	11,67	195,98	R\$ 2287,12
ACMA PARTICIPAÇÕES LTDA	RUA CUBATÃO	H/02	JD ALPINO	4076901-0	30/04/2017	72,00	220,60	R\$ 15883,30
JOÃO BUENO	RUA RENATO BUENO NETTO	Q/15	JD ORIENTAL	4117601-0	30/04/2017	40,00	220,60	R\$ 8824,06
RUBENS PIVA JUNIOR	RUA MARIA INES DAL ANTONIA CURY	A/5-6	PCI RAUL DE CARVALHO	51401-0	30/04/2017	20,00	245,22	R\$ 4904,41
TRANSMONTEIRO TRANSPORTES RODOVIARIO LTDA	RUA ALICE LIMA DE CASTRO BOSO	QUADRA D	DISTR. IND. PEDRO LUIS BOSO	6100001-0	30/04/2017	60,00	245,22	R\$ 14713,18
ARNALDO JOSE MAZZEI JÚNIOR	RUA CATALÃO	50/01	PQ RES. CIDADE JARDIM	5253801-0	30/04/2017	25,00	220,60	R\$ 5515,03
EDGAR ZERONDI JUNIOR	RUA PEDRO SOTO FILHO, 1246	J/03	JD ORIENTAL	4193901-0	30/04/2017	43,50	220,60	R\$ 9596,16
ROSEMEIRE BRESSAN	RUA PEDRO SOTO FILHO, 252	L/03	JD ORIENTAL	4103701-0	30/04/2017	43,50	220,60	R\$ 9596,16
MARIA DA GLÓRIA SILVA	RUA RENATO BUENO NETTO	N/15	JD ORIENTAL	4114601-0	30/04/2017	94,00	220,60	R\$ 20736,53
DEUSEDIR JOSE DE OLIVEIRA – EPP	AV ALBERTO DOTTI	QUADRA B	DISTR. IND. PEDRO LUIS BOSO	6101501-0	30/04/2017	30,00	245,22	R\$ 7356,59



ELISABETE HASS TELLINI	AV MARIA INES DAL ANTONIA CURY	C/20	PCI RAUL DE CARVALHO	407401-0	30/04/2017	11,00	245,22	R\$ 2697,41
VERA LÚCIA DE OLIVEIRA	RUA JOÃO AUGUSTO MARRAR	B/05	JD ORIENTAL	4140401-0	30/04/2017	43,50	245,22	R\$ 10667,07
JOSÉ CELSO ASSEF	RUA PEDRO SOTO FILHO	J/11	JD ORIENTAL	4112801-0	30/04/2017	43,50	220,60	R\$ 9596,16
MARIA HIROSHI SATO	RUA JOSE AUGUSTO MARRAR	D/04	JD ORIENTAL	4107701-0	30/04/2017	71,50	245,22	R\$ 17533,20
JESUBINA FONSECA BERNABE	RUA LEOPOLDINA	D/08	PQ RES SANTA PAULA	2110301-0	30/04/2017	10,00	195,98	R\$ 1959,84
LAZARO SILVA DO AMARAL	RUA PEDRO SOTO FILHO	O/04	JD ORIENTAL	4111401-0	30/04/2017	43,50	220,60	R\$ 9596,16
ANNIE DANIELLE PRATO	RUA RENATO BUENO NETTO	Q/07	JD ORIENTAL	4116901-0	30/04/2017	40,00	220,60	R\$ 8824,06
ANA CLÁUDIA RIBEIRO ANGELO	RUA RENATO BUENO NETTO	Q/16	JD ORIENTAL	4117701-0	30/04/2017	50,00	220,60	R\$ 11030,07
JOSÉ FRANCISCO LE	RUA JOSE AUGUSTO MARRAR	C/05	JD ORIENTAL	4106101-0	30/04/2017	43,50	245,22	R\$ 10667,07
JOSÉ FRANCISCO LE	RUA JOSE AUGUSTO MARRAR	C/06	JD ORIENTAL	4106001-0	30/04/2017	43,50	245,22	R\$ 10667,07
MARIA CECILIA PRESCEDINO	RUA PEDRO SOTO FILHO	I/02	JD ORIENTAL	4142201-0	30/04/2017	47,00	220,60	R\$ 10368,26
EDSON APARECIDO CAVICHIONI	RUA JOÃO AUGUSTO MARRAR	G/02	JD ORIENTAL	4109801-0	30/04/2017	43,50	245,22	R\$ 10667,07
BITENIL FERREIRA CAMPOS	RUA CARANGOLA	17/23	PQ RES CIDADE JARDIM	4171901-0	30/04/2017	10,00	220,60	R\$ 2206,01
DONIZETI TOLENTINO DE CARVALHO	RUA CRUZ DAS ALMAS	03/40	PQ RES CIDADE JARDIM	5221601-0	30/04/2017	10,00	220,60	R\$ 2206,01
RENAN PARDO LUENGO	RUA CRUZ DAS ALMAS	41/09	PQ RES CIDADE JARDIM	5223101-0	30/04/2017	10,00	220,60	R\$ 2206,01
BORGONOVI, BORGONOVI & CIA LTDA	RUA NOVAIS	S/03	JD ALPINO	4076101-0	30/04/2017	110,00	220,60	R\$ 24266,18
ARIANE FABRÍCIA DOS SANTOS BARATA	RUA PORTO ITAPARICA	I/22	PQ AGUDO ROMÃO II	4814101-0	30/04/2017	10,00	195,98	R\$ 1959,84
ALEX DARE DORTA	RUA CARANGOLA	27/31	PQ RES CIDADE JARDIM	5200801-0	30/04/2017	10,00	220,60	R\$ 2206,01
DIEGO VIEIRA SANTANA	RUA ANDRADAS	28/31	PQ RES CIDADE JARDIM	5204301-0	30/04/2017	10,00	220,60	R\$ 2206,01
JOÃO LUIS LOURENÇO	RUA JOÃO AUGUSTO MARRAR	B/03	JD ORIENTAL	4140201-0	30/04/2017	43,50	245,22	R\$ 10667,07



LOURIVAL FEBRONE OLIVEIRA	RUA ANDRADAS	28/17	PQ RES CIDADE JARDIM	5202901-0	30/04/2017	10,00	220,60	R\$ 2206,01
ELVIRA GONÇALVES DE SOUZA	RUA CAMPO GRANDE	54/01	PQ RES CIDADE JARDIM	5264001-0	30/04/2017	25,00	220,60	R\$ 5515,03
VERA MARCIA DE VITTO ASSEF	RUA PEDRO SOTO FILHO	J/12	JD ORIENTAL	4112901-0	30/04/2017	43,50	220,60	R\$ 9596,16
MARIA JOSÉ DE PELLE	RUA CASTELINHO	E/03	JD SHANGRI-LA	791001-0	30/04/2017	33,00	220,60	R\$ 7279,86
MARTA LUCAS DA SILVA SOLLI REINA	RUA ALTEROSA	H/12	PCI RAUL DE CARVALHO	553001-0	30/04/2017	75,00	195,98	R\$ 14698,74
RAFAEL CÉSAR REBOLO	AV MARIA INES D CURY DRA.	A/ - 3/4	PCI RAUL DE CARVALHO	53701-0	30/04/2017	70,00	245,22	R\$ 17165,41
JAMILA DO CARMO NOGUEIRA	RUA PONGAI	57/34	PQ RES CIDADE JARDIM	5272401-0	30/04/2017	25,00	220,60	R\$ 5515,03
PEDRO MARIANO DA SILVA	RUA ANDRADAS	28/32	PQ RES CIDADE JARDIM	5204401-0	30/04/2017	25,00	220,60	R\$ 5515,03
MARIA RITA COSTA CORREA	AV NOVA LIMA	D/32	PQ RES SANTA PAULA	209501-0	30/04/2017	15,00	195,98	R\$ 2939,76
WELLINGTON AMERICO ZAGATO MAIA	RUA JOÃO AUGUSTO MARRAR	E/04	JD ORIENTAL	4108901-0	30/04/2017	43,50	245,22	R\$ 10667,07
ANTONIO TEDESCHI	RUA LEOPOLDINA	C/08	PQ RES SANTA PAULA	818101-0	30/04/2017	10,03	195,98	R\$ 1965,70
VALDIVINO DE OLIVEIRA RIBEIRO	RUA LEOPOLDINA	D/12	PQ RES SANTA PAULA	2110701-0	30/04/2017	24,00	195,98	R\$ 4703,59
APARECIDO DONIZETI CATANHO	RUA PEDRO SOTO FILHO	K/06	JD ORIENTAL	4108301-0	30/04/2017	43,50	220,60	R\$ 9596,16
MARIA JOSÉ GALI MORTATI	RUA PEDRO SOTO FILHO	N/05	JD ORIENTAL	4113601-0	30/04/2017	43,50	220,60	R\$ 9596,16
NATALINO ANTONIO CORREA	RUA PEDRO SOTO FILHO	N/08	JD ORIENTAL	4113901-0	30/04/2017	43,50	220,60	R\$ 9596,16
ANTONIA DE JESUS DIAS PORTO	RUA PEDRO SOTO FILHO	L/05	JD ORIENTAL	5066701-0	30/04/2017	43,50	220,60	R\$ 9596,16
OLEANS MONTEIRO DE OLIVEIRA ROSA	RUA RENATO BUENO NETTO	Q/21	JD ORIENTAL	4118201-0	30/04/2017	40,00	220,60	R\$ 8824,06
MAURO EMILIO TRICCA	RUA JOÃO AUGUSTO MARRAR	C/03	JD ORIENTAL	4105901-0	30/04/2017	43,50	245,22	R\$ 10667,07
SONIA REGINA MOSCHETA SERPA	RUA RENATO BUENO NETTO	P/03	JD ORIENTAL	4116001-0	30/04/2017	40,00	220,60	R\$ 8824,06
GIVALDO VELOSO DA SILVA	RUA ANDRADAS	16/38	PQ RES. CIDADE JARDIM	5169601-0	30/04/2017	25,00	220,60	R\$ 5515,03



ALAN TOLENTINO DE CARVALHO	RUA CRUZ DAS ALMAS	40/04	PQ RES. CIDADE JARDIM	5221701-0	30/04/2017	10,00	220,60	R\$ 2206,01
ELIANE FERNANDES MUNHOZ CABRERA	RUA CARANGOLA	13/12	PQ RES. CIDADE JARDIM	5156301-0	30/04/2017	10,00	220,60	R\$ 2206,01
ELIANE FERNANDES MUNHOZ CABRERA	RUA CARANGOLA	13/11	PQ RES. CIDADE JARDIM	5156201-0	30/04/2017	10,00	220,60	R\$ 2206,01
ADENILMA DE BRITO MEDRADO	RUA CARANGOLA	17/27	PQ RES. CIDADE JARDIM	5172301-0	30/04/2017	10,00	220,60	R\$ 2206,01
SILVIO JORGE CHAIM MELHADO	RUA CRUZ DAS ALMAS	41/19	PQ RES. CIDADE JARDIM	5224101-0	30/04/2017	10,00	220,60	R\$ 2206,01
SILVIO JORGE CHAIM MELHADO	RUA CRUZ DAS ALMAS	41/19	PQ RES. CIDADE JARDIM	5224101-0	30/04/2017	25,00	220,60	R\$ 5515,03
JOÃO LAZARO DE JESUS BANDEIRA	RUA DIADEMA	33/01	PQ FLAMINGO	5908301-0	30/04/2017	36,68	160,48	R\$ 5886,56
VALDECY VIEIRA DE SOUZA CLEMENTE	RUA CRUZ DAS ALMAS	41/02	PQ RES. CIDADE JARDIM	5222401-0	30/04/2017	10,00	220,60	R\$ 2206,01
A3 ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS LTDA. – EPP	RUA CARANGOLA	27/29	PQ RES. CIDADE JARDIM	5200601-0	30/04/2017	10,00	220,60	R\$ 2206,01
ANDRE DA SILVA SANTOS	RUA CARANGOLA	17/26	PQ RES. CIDADE JARDIM	5172201-0	30/04/2017	10,00	220,60	R\$ 2206,01
ANDRE DA SILVA SANTOS	RUA CARANGOLA	17/24	PQ RES. CIDADE JARDIM	5172001-0	30/04/2017	10,00	220,60	R\$ 2206,01
A3 ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS LTDA – EPP	RUA ANDRADAS	28/28	PQ RES CIDADE JARDIM	5204001-0	30/04/2017	10,00	220,60	R\$ 2206,01
A3 ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS LTDA – EPP	RUA ANDRADAS	28/29	PQ RES CIDADE JARDIM	5204101-0	30/04/2017	10,00	220,60	R\$ 2206,01
A3 ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS LTDA – EPP	AVD HOLAMBRA	32/03	PQ RES CIDADE JARDIM	5209501-0	30/04/2017	10,00	259,99	R\$ 2599,94
A3 ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS LTDA – EPP	AVD HOLAMBRA	32/01	PQ RES. CIDADE JARDIM	5209001-0	30/04/2017	10,00	259,99	R\$ 2599,94
A3 ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS LTDA – EPP	AVD HOLAMBRA	27/21	PQ RES. CIDADE JARDIM	5199801-0	30/04/2017	10,00	259,99	R\$ 2599,94
A3 ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS LTDA – EPP	AVD HOLAMBRA (RUA PORTO RICO)	32/03	PQ RES. CIDADE JARDIM	5209501-0	30/04/2017	10,00	220,49	R\$ 2204,93
A3 ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS LTDA – EPP	AVD HOLAMBRA (RUA PORTO RICO)	32/01	PQ RES. CIDADE JARDIM	5209001-0	30/04/2017	10,00	220,49	R\$ 2204,93
A3 ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS LTDA – EPP	RUA CARANGOLA	27/28	PQ RES. CIDADE JARDIM	5200501-0	30/04/2017	10,00	220,60	R\$ 2206,01
A3 ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS LTDA – EPP	AVD HOLAMBRA (RUA ITAPACI)	32/01	PQ RES CIDADE JARDIM	5209001-0	30/04/2017	30,00	220,60	R\$ 6618,05



A3 ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS LTDA – EPP	RUA CARANGOLA	28/15	PQ RES. CIDADE JARDIM	5202701-0	30/04/2017	10,00	220,60	R\$ 2206,01
LOURIVAL FEBRONE OLIVEIRA	RUA ANDRADAS	28/17	PQ RES. CIDADE JARDIM	5202901-0	30/04/2017	25,00	259,99	R\$ 6499,01
VÂNIA DA ROCHA CARVALHO	RUA ANDRADAS	16/28	PQ RES. CIDADE JARDIM	5168601-0	30/04/2017	10,00	220,60	R\$ 2206,01
NOEL OLIVEIRA DA SILVA	RUA ANDRADAS	13/20	PQ RES. CIDADE JARDIM	5157101-0	30/04/2017	10,00	220,60	R\$ 2206,01
NOEL OLIVEIRA DA SILVA	RUA ANDRADAS	13/21	PQ RES. CIDADE JARDIM	5157201-0	30/04/2017	10,00	220,60	R\$ 2206,01
CLAUDINEI SILVESTRE	RUA ÁGUAS VERMELHAS	30/11	PQ RES. CIDADE JARDIM	5207901-0	30/04/2017	10,00	245,22	R\$ 2452,21
CLAUDINEI SILVESTRE	RUA ÁGUAS VERMELHAS	30/10	PQ RES. CIDADE JARDIM	5208001-0	30/04/2017	10,00	245,22	R\$ 2452,21
CLAUDINEI SILVESTRE	RUA ÁGUAS VERMELHAS	30/09	PQ RES. CIDADE JARDIM	5208101-0	30/04/2017	10,00	245,22	R\$ 2452,21
GILMAR PEREIRA GOULART	RUA ANDRADAS	13/29	PQ RES. CIDADE JARDIM	51580010-0	30/04/2017	10,00	220,60	R\$ 2206,01
A BAUAB & CIA LTDA.	RUA CUBATÃO	H/04	JD ALPINO	4077101-0	30/04/2017	73,00	220,60	R\$ 2206,01
A BAUAB & CIA LTDA.	RUA CUBATÃO	E/08	JD ALPINO	4078501-0	30/04/2017	72,00	220,60	R\$ 15883,30
ALYSON PEREZ BOTTOS	RUA PORTO ITAPARICA	I/23	PQ AGUDO ROMÃO II	4814201-0	30/04/2017	10,00	195,98	R\$ 1959,84
JHONNY WILLIAM DE MELLO	RUA PORTO ITAPARICA	I/24	PQ AGUDO ROMÃO II	4814301-0	30/04/2017	10,00	195,98	R\$ 1959,84
A BAUAB & CIA LTDA.	RUA PERUÍBE	H/8	JD ALPINO	4077501-0	30/04/2017	71,50	220,60	R\$ 15773,00
ARNALDO JOSE MAZZEI JUNIOR	RUA CARANGOLA	17/38	PQ. RES. CIDADE JARDIM	5173401-0	30/04/2017	25,00	220,60	R\$ 5515,03
ARNALDO JOSE MAZZEI JUNIOR	RUA ANDRADAS	15/01	PQ. RES. CIDADE JARDIM	5162101-0	30/04/2017	25,00	220,60	R\$ 5515,03
FERNANDA ZANATA DE SOUZA	RUA ITAPETININGA	29/04	PQ AGUDO ROMÃO	3467501-0'	30/04/2017	12,00	220,60	R\$ 2647,22
IVAN MARCOS DA FONSECA	RUA ITAPETININGA	28/18	PQ AGUDO ROMÃO	3462201-0	30/04/2017	12,00	220,60	R\$ 2647,22



ANTONIO CESAR COTRIN TREFIGLIO	RUA LOUVEIRA	10/08	PQ AGUDO ROMÃO	3386601-0	30/04/2017	12,00	220,60	R\$ 2647,22
ANTONIO CESAR COTRIN TREFIGLIO	RUA LOUVEIRA	10/09	PQ AGUDO ROMÃO	3386701-0	30/04/2017	12,00	220,60	R\$ 2647,22
ANTONIO CESAR COTRIN TREFIGLIO	RUA LOUVEIRA	10/10	PQ AGUDO ROMÃO	3386801-0	30/04/2017	12,00	220,60	R\$ 2647,22
ANTONIO CESAR COTRIN TREFIGLIO	RUA LOUVEIRA	10/11	PQ AGUDO ROMÃO	3386901-0	30/04/2017	12,00	220,60	R\$ 2647,22
ANTONIO CESAR COTRIN TREFIGLIO	RUA LOUVEIRA	10/12	PQ AGUDO ROMÃO	3387001-0	30/04/2017	12,00	220,60	R\$ 2647,22
ANTONIO CESAR COTRIN TREFIGLIO	RUA LOUVEIRA	10/13	PQ AGUDO ROMÃO	3387101-0	30/04/2017	12,00	220,60	R\$ 3750,21
ANTONIO CESAR COTRIN TREFIGLIO	RUA JARDINÓPOLIS	10/18	PQ AGUDO ROMÃO	3385001-0	30/04/2017	12,00	220,60	R\$ 2647,22
ANTONIO CESAR COTRIN TREFIGLIO	RUA JARDINÓPOLIS	10/17	PQ AGUDO ROMÃO	3384901-0	30/04/2017	12,00	220,60	R\$ 2647,22
ANTONIO CESAR COTRIN TREFIGLIO	RUA JARDINÓPOLIS	10/16	PQ AGUDO ROMÃO	3384801-0	30/04/2017	12,00	220,60	R\$ 2647,22
ANTONIO CESAR COTRIN TREFIGLIO	RUA JARDINÓPOLIS	10/15	PQ AGUDO ROMÃO	3384701-0	30/04/2017	12,00	220,60	R\$ 2647,22
ANTONIO CESAR COTRIN TREFIGLIO	RUA JARDINÓPOLIS	10/14	PQ AGUDO ROMÃO	3384601-0	30/04/2017	11,00	220,60	R\$ 2426,63
ANTONIO CESAR COTRIN TREFIGLIO	RUA LOUVEIRA	10/05	PQ AGUDO ROMÃO	3386301-0	30/04/2017	12,00	220,60	R\$ 2647,22
ANTONIO CESAR COTRIN TREFIGLIO	RUA LOUVEIRA	10/06	PQ AGUDO ROMÃO	3386401-0	30/04/2017	12,00	220,60	R\$ 2647,22
ANTONIO CESAR COTRIN TREFIGLIO	RUA JARDINÓPOLIS	10/07	PQ AGUDO ROMÃO	3386501-0	30/04/2017	12,00	220,60	R\$ 2647,22
RITA DE CÁSSIA SOUZA GUEDES	RUA ITATIBA	27/02	PQ AGUDO ROMÃO	3461901-0	30/04/2017	12,00	220,60	R\$ 2647,22
RITA DE CÁSSIA SOUZA GUEDES	RUA ITATIBA	27/03	PQ AGUDO ROMÃO	3462101-0	30/04/2017	12,00	220,60	R\$ 2647,22
MARIA REGINA VANNUCI NASSAR	RUA RENATO BUENO NETTO	N/16-17	JD ORIENTAL	414701-0	30/04/2017	112,50	220,60	R\$ 24817,66
ARNALDO JOSE MAZZEI JUNIOR	RUA ANDRADAS	16/30	PQ RES. CIDADE JARDIM	5168801-0	30/04/2017	10,00	220,60	R\$ 2206,01



APARECIDO PEDRO DOS SANTOS	RUA CARANGOLA	16/16	PQ RES. CIDADE JARDIM	5167401-0	30/04/2017	10,00	220,60	R\$ 2206,01
LUCIMARA CAETANO DE SOUZA	RUA CARANGOLA	16/8	PQ RES. CIDADE JARDIM	5166601-0	30/04/2017	10,00	220,60	R\$ 2206,01
JOÃO MARTINS	RUA ANDRADAS	16/20	PQ RES. CIDADE JARDIM	5167801-0	30/04/2017	10,00	220,60	R\$ 2206,01
JOÃO MARTINS	RUA ANDRADAS P/ MIRANDIBA	16/20	PQ RES. CIDADE JARDIM	5167801-0	30/04/2017	10,00	220,60	R\$ 2206,01
ADRIANA APARECIDA AMÉRICO PUPIN	RUA CARANGOLA	16/5	PQ RES. CIDADE JARDIM	5166301-0	30/04/2017	10,00	220,60	R\$ 2206,01
ELIVALDO TOMAZIO CLEMENTE	RUA ANDRADAS	16/34	PQ RES. CIDADE JARDIM	5169201-0	30/04/2017	10,00	220,60	R\$ 2206,01
GLAUCO PEREZ BOTTOS	RUA ÁGUAS VERMELHAS	30/08	PQ RES. CIDADE JARDIM	5208201-0	30/04/2017	10,00	245,22	R\$ 2452,21
FABIO ANGÉLICO	RUA ITAPETININGA	29/06	PQ. AGUDO ROMÃO	3467901-0	30/04/2017	12,00	220,60	R\$ 2647,22
THALES CORDIOLI PATRIANI MOUZO	RUA ITAPEVA	28/06	PQ. AGUDO ROMÃO	3463601-0	30/04/2017	12,00	220,60	R\$ 2647,22
LUCIANA VERNA PEREIRA	RUA ITAPEVA	27/17	PQ. AGUDO ROMÃO	3460901-0	30/04/2017	12,00	220,60	R\$ 2647,22
ILEOGRÂNIO JOSE GOMES	RUA ITAPEVA	27/18	PQ. AGUDO ROMÃO	3461001-0	30/04/2017	12,00	220,60	R\$ 2647,22
ANTONIO JOSE DAS CHAGAS	RUA AGUDOS	1/27	PQ. AGUDO ROMÃO II	4814601-0	30/04/2017	10,00	195,98	R\$ 1959,84
SS CATANDUVA COMERCIO DE DESCARTÁVEIS E DOCES LTDA	AVD CASA BRANCA	64/12	PQ. AGUDO ROMÃO	3403101-0	30/04/2017	50,00	231,58	R\$ 11578,94
ADEMILSON CARVALHO DA SILVA	RUA PEDRA VERMELHA	N/18	PQ. AGUDO ROMÃO II	5892201-0	30/04/2017	15,40	195,98	R\$ 3018,13
CLAUDETE VERTONI BAUB	RUA ALAGOAS	E/07	JD ALPINO	4078601-0	30/04/2017	72,00	220,60	R\$ 15883,30
ROZANA FEBRONIO DOS SANTOS	RUA ANDRADAS	13/30	PQ RES. CIDADE JARDIM	5158101-0	30/04/2017	10,00	220,60	R\$ 2206,01
RICARDO PEREIRA DO NASCIMENTO	RUA ANDRADAS	13/28	PQ RES. CIDADE JARDIM	5157901-0	30/04/2017	10,00	220,60	R\$ 2206,01
IGREJA EVANGÉLICA PENTECOSTAL NOVA VIDA COM CRISTO	RUA IBIRACI	17/01	PQ RES. CIDADE JARDIM	5169701-0	30/04/2017	23,80	220,60	R\$ 5250,31
LUANA AMÂNCIO DE SOUZA SANTOS	AVD HOLAMBRA	27/17	PQ RES. CIDADE JARDIM	5199401-0	30/04/2017	10,00	259,99	R\$ 2599,94
BENEDITO SALVADOR MATIAS	RUA CARANGOLA	16/01	PQ RES. CIDADE JARDIM	5165901-0	30/04/2017	25,00	220,60	R\$ 5515,03



BENEDITO SALVADOR MATIAS	RUA CARANGOLA	16/01	PQ RES. CIDADE JARDIM	5165901-0	30/04/2017	10,00	220,60	R\$ 2206,01
JULIANO SOUZA GOMES	RUA ANDRADAS	13/33	PQ RES. CIDADE JARDIM	5158401-0	30/04/2017	10,00	220,60	R\$ 2206,01
GERALDO DAS NEVES SANTANA	RUA ANDRADAS	13/31	PQ RES. CIDADE JARDIM	5158201-0	30/04/2017	10,00	220,60	R\$ 2206,01
EDLENE DA SILVA SANTOS	RUA ANDRADAS	13/25	PQ RES. CIDADE JARDIM	5157601-0	30/04/2017	10,00	220,60	R\$ 2206,01
LUIS TADEU BUENO	RUA ANDRADAS	16/35	PQ RES. CIDADE JARDIM	5169301-0	30/04/2017	10,00	220,60	R\$ 2206,01
ELLIENE DANTAS DA SILVA	RUA CARANGOLA	16/11	PQ RES. CIDADE JARDIM	5166901-0	30/04/2017	10,00	220,60	R\$ 2206,01
IMOBILIÁRIA PARQUE RESIDENCIAL FLAMINGO LTDA	RUA ITIRAPINA	12/07	PQ RES. AGUDO ROMÃO	3401701-0	30/04/2017	12,00	220,60	R\$ 2647,22
DANIELE CRISTINA CARNELOS	RUA BELO CAMPO	H/32	PQ RES. AGUDO ROMÃO II	4811901-0	30/04/2017	22,00	195,98	R\$ 4311,62
MARCO ANTONIO BITTENCOURT	RUA JARDINÓPOLIS	11/01	PQ RES. AGUDO ROMÃO	3393601-0	30/04/2017	12,00	220,60	R\$ 2647,22
GLAUCO PEREZ BOTTOS	RUA ITATIBA	27/06	PQ RES. AGUDO ROMÃO	3462901-0	30/04/2017	12,00	220,60	R\$ 2647,22
ARNALDO JOSE MAZZEI JUNIOR	RUA CRUZ DAS ALMAS	41/03	PQ RES. CIDADE JARDIM	5222501-0	30/04/2017	10,00	220,60	R\$ 2206,01
ARNALDO JOSE MAZZEI JUNIOR	RUA MIRANDIBA	17/19	PQ RES. CIDADE JARDIM	5171501-0	30/04/2017	43,75	220,60	R\$ 9651,32
ARNALDO JOSE MAZZEI JUNIOR	RUA CARANGOLA	17/38	PQ RES. CIDADE JARDIM	5173401-0	30/04/2017	10,00	220,60	R\$ 2206,01
ELAINE BORGES LOURENÇO	RUA ÁGUA BRANCA	H/12	PQ RES. CIDADE JARDIM	4813101-0	30/04/2017	11,00	195,98	R\$ 2155,82
ACM PARTICIPAÇÕES LTDA.	RUA POÇOS DE CALDAS	H/01	JD ALPINO	4076801-0	30/04/2017	71,50	220,60	R\$ 15773,00

O não atendimento a esta notificação, sujeitará o responsável à cobrança judicial, conforme estabelece a lei vigente.

Catanduva, 31 de março de 2017.

**Jose Roberto Gomes**  
**Seção de Dívida Ativa**



Secretaria Municipal de Educação

Concursos Públicos / Processos Seletivos

Edital

## PREFEITURA DE CATANDUVA

## Secretaria Municipal de Educação

### EDITAL SIMPLIFICADO Nº 02/2017 PROGRAMA DE PROJETOS EDUCACIONAIS – ARTE-EDUCADORES

A **Secretaria Municipal de Educação do Município de Catanduva – São Paulo** torna público, a quaisquer pessoas interessadas em ministrar cursos, na função de Arte-educador, no ano letivo de 2017, que estarão abertas as inscrições, na **Secretaria Municipal de Educação, na Rua Amazonas, nº 183, Centro, no período de 03 a 05 de abril de 2017, no horário das 08 às 11 horas e das 14 às 16 horas**, sendo regidas pelas disposições pertinentes e pelas disposições regulamentares do presente Edital.

#### 1. DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O Programa de Projetos Educacionais visa ao oferecimento de uma alternativa para crianças e adolescentes ingressarem em uma escola que possibilite a sua permanência no contraturno de seu processo de escolarização, oportunizando o desenvolvimento de diferentes habilidades e competências, propiciando o afastamento desse aluno da ociosidade da rua. Estar em um ambiente educacional é qualidade de vida, é ter a possibilidade de estar em uma escola que, ao lado da formação necessária ao pleno desenvolvimento de suas potencialidades, amplia as perspectivas de autorrealização e exercício de uma cidadania autônoma, solidária e competente.

#### 2. DAS ESPECIFICAÇÕES DAS ATIVIDADES DE FORMAÇÃO

2.1. Serão aceitas inscrições de atividades de formação no seguinte formato:

Categoria Cursos Livres:

Iniciação Artística em Artes plásticas – Pintura em Tela; Iniciação Artística em Musicalização - Coral; Iniciação Artística em Cultura Tradicional Popular: Artesanato e Culinária; Iniciação em Lutas Orientais - Taekwondo; Técnicas Básicas em Jardinagem e Horta;

2.2. Os dias e horários das atividades serão acordados no momento da contratação, levando em consideração o Programa de Projetos Educacionais da Secretaria Municipal de Educação e o início efetivo dos trabalhos será de acordo com a necessidade de cada modalidade;

2.3. A Tabela de carga horária das atividades consta no Anexo V deste Edital;

2.3.1. O número de aulas, no decorrer do ano letivo, poderá ser alterado de acordo com o interesse da Secretaria Municipal de Educação;

2.4. O presente credenciamento e suas decorrentes contratações têm os seguintes objetivos:

I. Oferecer alternativa para crianças e adolescentes ingressarem em uma escola que possibilite a sua permanência no contraturno;

II. Promover, para o Sistema de Ensino Municipal, um ambiente educacional de qualidade;

III. Ampliar às crianças e adolescentes as perspectivas de autorrealização e exercício de uma cidadania autônoma;

IV. Promover a vivência nas artes como espectador/observador, a fim de desenvolver o juízo estético, com vistas ao desenvolvimento do indivíduo;

V. Ampliar o repertório artístico-cultural;



## PREFEITURA DE CATANDUVA

### Secretaria Municipal de Educação

2.5. O desenvolvimento e a duração do projeto apresentado não poderão exceder o calendário do Programa de Projetos Educacionais, cujo início dar-se-á em 18/04/2017, conforme a necessidade de cada modalidade, com término em 15/12/2017;

2.6. O proponente do projeto aprovado será remunerado com o valor de R\$ 17,10 (dezesete reais e dez centavos) a hora/aula, conforme carga horária estipulada na escola de atuação, sendo que este pagamento se dará através de nota fiscal emitida pelo proponente, dentro do prazo determinado pelo contratante.

### 3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Serão admitidos a participar do presente Edital os Arte-educadores interessados das áreas artísticas e culturais, que apresentarem perfis compatíveis com os objetivos e natureza das atividades de formação artístico-cultural e que manifestem interesse em fazê-lo nos termos deste Edital;

3.2. É vedada a participação de membros da Comissão de Seleção e seus familiares (até o segundo grau de parentesco), de funcionários e órgãos da Administração Direta e Indireta Municipal;

3.3. Não poderão se inscrever candidatos menores de 18 (dezoito) anos.

### 4. DA INSCRIÇÃO

4.1. O modelo do formulário, para inscrição no presente processo seletivo, poderá ser impresso através do site [www.catanduva.sp.gov.br](http://www.catanduva.sp.gov.br) (Diário Oficial online) ou, em sua impossibilidade, ser retirado na Secretaria Municipal de Educação, na Rua Amazonas, nº 183, Centro;

4.2. O proponente deverá entregar, no ato da inscrição:

I. (duas) cópias da Ficha de Inscrição (Anexo I), para fins de protocolo, ficando uma na Secretaria Municipal de Educação e a outra com o proponente como comprovação da inscrição;

II. DOIS ENVELOPES LACRADOS:

- Um **ENVELOPE IDENTIFICADO** como: **ENVELOPE Nº 1 – DOCUMENTAÇÃO**, contendo os documentos elencados nos subitens 4.3, 4.4 e 4.5 deste item (**com exceção das letras “d” e “f” do subitem 4.3, que deverá ser apresentado no ato da contratação**);
- Um **ENVELOPE IDENTIFICADO** como: **ENVELOPE Nº 2 – PROJETO**, contendo os documentos elencados nos subitens 5.6 deste item.

- No **ENVELOPE nº 1** - Obrigatório constar fora do envelope etiqueta conforme modelo abaixo e dentro a documentação descrita a seguir, que deverá ser apresentada em **01 (uma) via**, sob pena de haver indeferimento da inscrição:

#### ENVELOPE nº 1 – DOCUMENTAÇÃO - PESSOA JURÍDICA

Nome do projeto:.....

Nome do proponente:.....



## PREFEITURA DE CATANDUVA

### Secretaria Municipal de Educação

#### 4.3. DOCUMENTAÇÃO - PESSOA JURÍDICA:

- a) Ficha de inscrição (Anexo I);
- b) Declarações devidamente assinadas (Anexo II), conforme descritivo para elaboração de propostas por área de conhecimento, constantes do Anexo VI;

#### REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- e) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943 (incluída pela Lei 12.440, de 07 de julho de 2011);
- g) Cópia simples do Contrato Social ou do Estatuto e alterações, no teor vigente, de modo a demonstrar, especialmente, que a área de atuação é compatível com o objeto deste Edital;
- h) No caso de Sociedade Cooperativa, deverá constar expressamente no seu Estatuto Social os poderes de representação;
- i) Cópia simples da ata de eleição e posse da diretoria, quando for o caso;
- j) Cópia simples do documento de identidade (oficial) do(s) seu(s) representante(s) legal(is) com R.G. e foto ou outro documento de identidade com força legal (carteira de trabalho, de motorista, de entidade oficial de classe, etc.);
- k) Cópia simples do CPF (válido) do(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou documento de identidade (item anterior) que contenha o número do CPF (válido);
- l) Para a modalidade de Lutas Orientais, apresentar os documentos originais e cópias autenticadas do Diploma de Educação Física, oficialmente autorizado ou reconhecido e Registro no *Conselho Regional de Educação Física e Certificado de Graduação Máxima da Modalidade de atuação*.
- m) No caso de inscrição realizada por Sociedade Cooperativa, também deverá apresentar cópia da ficha de filiação do cooperado responsável pelo projeto, juntamente com cópia simples do seu documento de identidade e CPF;
- n) Dados Bancários;

4.3.1. No caso de inscrição realizada por procurador do proponente, deverá ser apresentado, juntamente com os demais documentos integrantes do ENVELOPE nº 01, o respectivo instrumento de procuração, bem como cópias da Carteira de Identidade e CPF do procurador;

#### ENVELOPE 2 – PROJETO

Nome do projeto: .....

Nome do proponente: .....



## PREFEITURA DE CATANDUVA

### Secretaria Municipal de Educação

#### 4.4. PROJETO

Obrigatório constar fora do envelope etiqueta conforme modelo acima e dentro do mesmo **02 (duas) vias do Projeto com idêntico conteúdo** (conforme modelo Anexo III);

**4.5** Currículo do Proponente (conforme modelo Anexo IV), sob pena de haver indeferimento da inscrição;

**4.6.** Informações gerais podem ser obtidas na Secretaria Municipal de Educação, ou pelo telefone (17) 3531.9500.

#### 5. DA COMISSÃO JULGADORA

**5.1.** Será composta uma comissão julgadora pela Secretaria Municipal de Educação, para análise e aprovação dos projetos recebidos, sendo seus atos válidos apenas durante o período de seleção e possíveis recursos dos projetos;

**5.2.** A Comissão Julgadora será composta por quatro (04) representantes desta Secretaria Municipal de Educação, de reconhecida idoneidade, notório saber e capacidade de julgamento no campo de abrangência deste Edital;

**5.3.** Em caso de vacância, a Secretaria Municipal de Educação completará o quadro da Comissão Julgadora, nomeando pessoa de reconhecido exercício na área educacional;

**5.4.** A seleção dos projetos pela Comissão Julgadora ocorrerá em local e horário a serem definidos pela Secretaria Municipal de Educação;

**5.5.** A Comissão Julgadora terá como critérios para seleção dos proponentes a validade e regularidade da documentação exigida no envelope 01 (um);

**5.5.1** Somente prosseguirá para a abertura do envelope 02 (dois) os proponentes que estiverem dentro dos critérios de análise após a abertura do envelope 01 (um). Caso não seja aprovado nessa fase, estará automaticamente desclassificado;

**5.6.** A Comissão Julgadora terá como critérios para a seleção dos projetos do envelope 02 (dois);

**5.7.** A Comissão de Seleção avaliará e credenciará as propostas inscritas de acordo com os seguintes critérios:

a) Proposta organizada conforme Anexo III (0 a 40 pontos);

b) Comprovação de atividades do proponente na área selecionada (0 a 40 pontos);

c) Coerência entre proposta e a formação do Proponente (0 a 20 pontos);

**5.8.** Serão credenciadas somente as propostas que obtiverem pontuação mínima 60 pontos;

**5.9.** Após a seleção e credenciamento das propostas, a Comissão de Seleção, encaminhará, para homologação e publicação na Imprensa Oficial do Município e no site da Prefeitura do Município de Catanduva, a lista de todos os credenciados, em ordem alfabética por nome do proponente;

**5.10.** As decisões da Comissão de Seleção relativas à seleção e escolha das propostas, constantes do item 6.1, são soberanas e irrecorríveis;

**5.11.** A Comissão de Seleção decidirá sobre os casos omissos.

#### 6. DOS RESULTADOS

**6.1.** A Prefeitura do Município de Catanduva, através da Secretaria Municipal de Educação, divulgará e publicará na Imprensa Oficial do Município, os projetos aprovados pela Comissão Julgadora;

**6.2.** Após a publicação na Imprensa Oficial do Município, os responsáveis pelos projetos aprovados serão convocados para atribuição das aulas;



## PREFEITURA DE CATANDUVA

### Secretaria Municipal de Educação

- a) a concordância do proponente obriga-o a cumprir todo o plano de trabalho apresentado;
- b) a seu critério, a Comissão Julgadora poderá não selecionar novos projetos em substituição aos desistentes;
- 6.3. À Secretaria Municipal de Educação é reservado o direito de não iniciar projetos, desde que não haja projeto aprovado na área ou índice mínimo de público interessado;
- 6.4. A Secretaria Municipal de Educação poderá, a qualquer momento, lançar novo edital para o preenchimento de vagas dos projetos em andamento, bem como para implantar novos projetos.

#### 7. DA CONTRATAÇÃO

- 7.1. O contrato de prestação de serviços será efetuado entre a Prefeitura Municipal de Catanduva e o proponente, no qual será definida a sua remuneração conforme carga horária mensal. No ato do contrato, o proponente concorda expressamente com a utilização do material apresentado para divulgação do referido curso, ressaltando-se que o proponente só será pago, a partir do início de suas atividades.
- 7.2. O contratado terá que comprovar a realização das atividades através do preenchimento de diários de classe, com chamada e relatório pedagógico, entregues à Secretaria Municipal de Educação até o 3º (terceiro) dia útil do mês subsequente;
- 7.3. A oficina somente será mantida com a frequência de no mínimo 70% (setenta por cento) dos alunos;
- 7.4. Caso haja desistência dos alunos, o contratado deverá informar a secretaria para convocação da lista de espera;
- 7.5. O não cumprimento do projeto, conforme os itens presentes neste edital, bem como no Contrato de Prestação de Serviços, tornará inadimplente o proponente, sendo possíveis as seguintes penalidades:
  - a) os proponentes e seus representantes legais declarados inadimplentes não poderão celebrar qualquer contrato ou receber qualquer apoio legal dos órgãos públicos municipais, por um período de dois (02) anos;
  - b) o proponente inadimplente será obrigado a devolver o total das importâncias recebidas do edital, acrescido da respectiva atualização monetária, caso o projeto não seja realizado conforme o previsto;
  - c) o contratado poderá ser substituído, a qualquer momento, a critério da Secretaria Municipal de Educação;
- 7.6. A Secretaria Municipal de Educação averiguará a realização do plano de aula, a partir dos relatórios e através de visitas técnicas de avaliação;
- 7.7. O contratado deverá fazer constar em todo o material de divulgação referente ao projeto aprovado a identidade visual da Prefeitura do Município de Catanduva e Secretaria Municipal de Educação;
- 7.8. Não será contratado o candidato que no momento da contratação não apresentar o exigido nas letras “d” e “f” do subitem 4.3 do item 4 do presente Edital.

#### 8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1. É responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, o acompanhamento, a supervisão e a fiscalização de todos os atos administrativos do presente Edital, podendo tomar providências em caso de eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo e resolver os casos não previstos;



## **PREFEITURA DE CATANDUVA**

### **Secretaria Municipal de Educação**

8.2. O credenciamento e a prestação de serviços contratados pela Secretaria Municipal de Educação não implicam qualquer vínculo empregatício entre o MUNICÍPIO e o CONTRATADO;

8.3. O credenciado deverá manter atualizado o seu endereço e outros dados cadastrais junto a Secretaria Municipal de Educação, enquanto estiver executando os serviços contratados;

8.4. A qualquer tempo serão anulados os credenciamentos de candidatos que cometerem atos de desrespeito que expressem qualquer forma de preconceito;

8.5. A Secretaria Municipal de Educação se reserva no direito de realizar comunicações por meio de correio eletrônico (e-mail) ou telefone, exceto as informações ou convocações que exijam publicações na Imprensa Oficial;

8.6. Os materiais apresentados para fins de inscrição não serão devolvidos ao candidato, independente do resultado da Seleção, e passarão a fazer parte do acervo da Secretaria municipal de Educação;

8.7. A Secretaria municipal de Educação não se responsabiliza por eventuais irregularidades praticadas pelos credenciados;

8.8. O credenciado compromete-se em participar de eventos realizados pela Secretaria Municipal de Educação;

8.9. O candidato será o único responsável pela veracidade dos documentos encaminhados, isentando a Secretaria Municipal de Educação de qualquer responsabilidade civil ou penal;

8.10. Os prazos previstos neste Edital somente se iniciam e vencem em dia de normal expediente da Secretaria Municipal de Educação, sendo prorrogados para o primeiro dia útil subsequente, caso vençam em dias de feriados, fins de semana ou pontos facultativos;

8.11. Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na inabilitação da inscrição ou no descredenciamento do candidato;

8.12. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção durante as reuniões para avaliação e pela Secretária Municipal de Educação, durante o julgamento dos pedidos de reconsideração.

### **9. DAS PENALIDADES**

9.1. Na hipótese de inexecução dos serviços, o contratado estará sujeito às seguintes sanções:

9.2. Para cada ausência/falta injustificada: desconto do dia não trabalhado, sem possibilidade de reposição;

9.3. As faltas justificadas, assim como as de motivo de força maior (doença, morte em família, ocorrência gestacional, etc.) não ensejam a aplicação de penalidade ao contratado, mas deverão ser repostas com acordo prévio estabelecido pela, para que não haja desconto das mesmas no cálculo do pagamento devido;

9.4. A não pontualidade aos horários estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação no ato da contratação poderá ser considerada como falta, exceto por motivo de força maior;

9.5. Será admitido um atraso de no máximo 15 minutos para o início de cada oficina ou atividade planejada, sendo que fica automaticamente obrigatória a reposição deste período em seguida à atividade do dia.



## **PREFEITURA DE CATANDUVA**

### **Secretaria Municipal de Educação**

#### **10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

10.1. Fica eleito o foro da comarca de Catanduva para dirimir eventuais questões decorrentes deste Edital;

10.2. As propostas inscritas não serão devolvidas e ficarão à disposição da Secretaria de Educação, respeitando a Lei de Direitos Autorais vigente;

10.3. Mais esclarecimentos poderão ser obtidos junto à Secretaria Municipal de Educação;

10.4. Os casos omissos relativos ao presente Edital serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, ouvidas as áreas competentes.

Catanduva, 30 de março de 2017

**Profª Sandra Regina Bonifácio**  
**Secretária Municipal de Educação**



## PREFEITURA DE CATANDUVA

## Secretaria Municipal de Educação

### ANEXO I - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO - CURSO LIVRE EDITAL PARA CREDENCIAMENTO DE ARTE-EDUCADORES

Nome do Proponente:			
Título da Proposta			
Área Geral da Proposta: <input type="checkbox"/> Iniciação Artística em Artes Plásticas e Visuais <input type="checkbox"/> Iniciação Artística em Musicalização <input type="checkbox"/> Iniciação Artística em Cultura Tradicional Popular – Artesanato e Culinária <input type="checkbox"/> Iniciação em Lutas Orientais <input type="checkbox"/> Técnicas Básicas em Jardinagem			
CPF:	RG:	PIS/PASEP/NIT:	
Endereço:			Número:
Complemento:	Bairro:	Cidade/Estado:	CEP:
Telefone:		E-mail:	
Inscrição Pessoa Jurídica.....			
Banco..... Agência..... CC.....			

Catanduva, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 201\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura



## PREFEITURA DE CATANDUVA

### Secretaria Municipal de Educação

#### ANEXO II

#### DECLARAÇÃO

Eu, \_\_\_\_\_,  
RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_,

declaro estar ciente de que a seleção para integrar o credenciamento do **EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE ARTE-EDUCADORES** não gera direito subjetivo à efetiva contratação.

Declaro também conhecer e aceitar incondicionalmente as regras do presente edital, responsabilizando-me por todas as informações contidas no projeto.

Catanduva, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 201\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Proponente



## PREFEITURA DE CATANDUVA

## Secretaria Municipal de Educação

### ANEXO III

### PROJETO TÉCNICO

#### 1. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO

TÍTULO: \_\_\_\_\_

ÁREA DE ATUAÇÃO: \_\_\_\_\_

#### 2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

NOME: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

CIDADE: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

TELEFONE- Celular : \_\_\_\_\_ Residencial: \_\_\_\_\_

EMAIL: \_\_\_\_\_

#### 3. JUSTIFICATIVA (Por que propõe o projeto?)

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

#### 4. OBJETIVOS GERAIS (O que pretende realizar ?)

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

#### 5. OBJETIVOS ESPECÍFICOS (Detalhar o que pretende realizar )



# PREFEITURA DE CATANDUVA

## Secretaria Municipal de Educação

---

---

---

---

---

---

---

---

### I. METODOLOGIA

---

---

---

---

---

---

---

---

### II. PROCESSO DE AVALIAÇÃO

---

---

---

---

---

---

---

---

### III. MATERIAIS (Especificar o material de consumo da atividade anual)

---

---

---

---

### IV. EQUIPAMENTOS

---

Catanduva, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 201 \_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura



## PREFEITURA DE CATANDUVA

## Secretaria Municipal de Educação

### ANEXO IV

#### CURRÍCULO (NOME)

##### DADOS PESSOAIS

Nome artístico: \_\_\_\_\_

Endereço completo: \_\_\_\_\_

Data de nascimento: \_\_\_\_\_

Telefones: \_\_\_\_\_

Email: \_\_\_\_\_

##### FORMAÇÃO

Nível Médio: ( )

Nível Universitário: ( ) ÁREA

Cursos:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

**EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL** (Aulas, cursos, palestras, workshops, comunicações e painéis em congressos – Portfólio).

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Catanduva, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 201 \_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura



## **PREFEITURA DE CATANDUVA**

### **Secretaria Municipal de Educação**

#### **ANEXO V**

<b>MODALIDADES</b>	<b>AULA/ SEMANAL</b>
JARDINAGEM	20
CORAL	30
CULTURA POPULAR - ARTESANATO	16
PINTURA EM TELA LUTAS ORIENTAIS	18
TAEKWONDO	15



## **PREFEITURA DE CATANDUVA**

## **Secretaria Municipal de Educação**

### **ANEXO VI**

#### **Descritivo para Elaboração de Propostas por Área de Conhecimento**

##### **Programa de Projetos Educacionais**

Crianças e Adolescentes

##### **I. Iniciação Artística em Artes Plásticas e Visuais**

Público Alvo: estudantes de 06 a 14 anos

Proposta: atividades de formação artística de iniciação que estimulem a criatividade abrangendo atividades práticas nos mais diversos estilos das artes plásticas e visuais como: colagem, desenho, modelagem, escultura, mosaico e pintura em tela. A proposta deve partir de uma temática específica e oferecer a possibilidade de articulação com outras áreas como música, teatro e literatura.

##### **II. Iniciação Artística em Musicalização**

Público Alvo: de 06 a 14 anos

Proposta: atividades de formação artística que introduzam de maneira agradável e criativa a linguagem musical, formando e ampliando o repertório musical, além de desenvolver habilidades de percepção auditiva, concentração, ritmo, compreensão da linguagem musical etc.

##### **III. Iniciação Artística em Cultura Tradicional Popular e Culinária**

Público Alvo: de 06 a 14 anos

Proposta: atividades práticas de formação artística à cultura tradicional popular nas áreas de artesanato, festejos populares e culinária, voltados à alimentação saudável e reaproveitamento de alimentos, panificação e quitutes, entre outros.

##### **IV. Iniciação em Lutas Orientais**

Público Alvo: de 06 a 14 anos.

Proposta: Atividades físicas plenas, que propõem trabalhar o corpo e a mente, buscando um equilíbrio fundamental para o desenvolvimento integral do indivíduo. Sua prática não só é saudável para uma boa forma física, mas também para o desenvolvimento das virtudes.

##### **V. Técnicas Básicas em Jardinagem**

Público Alvo: de 06 a 14 anos.

Proposta: Atividades sobre técnicas de cultivo de hortas orgânicas, além de árvores frutíferas e jardins com plantas ornamentais, como um instrumento de educação ambiental de forma interdisciplinar e vivenciada, num laboratório natural, mobilizando conhecimentos sobre: solo e condições ambientais; fisiologia e classificação das plantas; natureza dos alimentos oriundos do ecossistema de cada região, utilizando técnicas adequadas de plantio, poda, tratamentos culturais e cuidados pessoais com os



## PREFEITURA DE CATANDUVA

### Secretaria Municipal de Educação

instrumentos utilizados, durante o manuseio do plantio, objetivando a importância da boa alimentação para um crescimento saudável, a valorização estética da ambientação local exterior e interior e a responsabilidade sócio-ambiental.

**OBS:** Os projetos não precisam necessariamente contemplar todo o conteúdo do descritivo proposto, podendo atender parte dele, porém, deverá apresentar coerência entre público-alvo e técnica, bem como os que exigirem, apresentar o credenciamento.



**Secretaria Municipal de Saúde**

**Notificações**

## **PUBLICAÇÃO 099/2017**

### **Comunicado Vigilância Sanitária de Catanduva – 28/03/2017.**

A Vigilância Sanitária Municipal de Catanduva, à vista do que consta no processo nº 4525/2004, que relata inspeção no estabelecimento FRI-GELO IND. D GELOS LTDA-ME, CNPJ: 68.173.392/0001-24, instalado na Rodovia Alfredo Abdo Jorge-S/N - Complemento: km 3 Bairro Zona Rural, nesta cidade e comarca, que a equipe evidenciou irregularidades no referido estabelecimento, POR EXERCER ATIVIDADE SEM LICENÇA DE FUNCIONAMENTO; e que; por meio de requerimento protocolizado sob nº 53384, solicitou dilação de prazo para regularização; torna público:

REQUERIMENTO DEFERIDO 30(TRINTA) DIAS A CONTAR DE 13/03/2017.

O não cumprimento será considerado infração sanitária, conforme prescrição de arts. 110, 111 e 123 e ss, Lei Estadual nº 10.083/98.

**DÉBORA MARTINS RODRIGUES PRADO**

Chefe da Seção de Vigilância Sanitária

Secretaria Municipal de Saúde - Catanduva/SP

## **PUBLICAÇÃO 0100/2017**

### **Comunicado Vigilância Sanitária de Catanduva – 28/03/2017.**

A Vigilância Sanitária Municipal de Catanduva, à vista do que consta no processo nº 52550/2016, que relata inspeção no estabelecimento JULIANA APARECIDA RODRIGUES 37371782836, CNPJ: 26.520.386/0001-56, instalado na Rua Campo Verde, nº 246, Lot. Cidade Jardim, nesta cidade e comarca, que a equipe evidenciou irregularidades no referido estabelecimento, POR EXERCER ATIVIDADE SEM LICENÇA DE FUNCIONAMENTO; e que; por meio de requerimento protocolizado sob nº 53383, solicitou dilação de prazo para regularização; torna público:

REQUERIMENTO DEFERIDO 60(SESENTA) DIAS

A CONTAR DE 13/03/2017.

O não cumprimento será considerado infração sanitária, conforme prescrição de arts. 110, 111 e 123 e ss, Lei Estadual nº 10.083/98.

**DÉBORA MARTINS RODRIGUES PRADO**

Chefe da Seção de Vigilância Sanitária

Secretaria Municipal de Saúde - Catanduva/SP

## **PUBLICAÇÃO 101/2017**

### **Comunicado Vigilância Sanitária de Catanduva – 29/03/2017.**

A Vigilância Sanitária Municipal de Catanduva, à vista do que consta em processo nº 277/2000, considerando informações contidas em Ficha de Procedimentos SIVISA Nº 0514/20174, que relata inspeção no estabelecimento RANZANI & GASPAR LTDA-ME, CNPJ: 056.365.398/0001-14, localizado na Rua Sergipe, nº 734, Centro, nesta cidade e comarca; que a equipe evidenciou irregularidades no referido estabelecimento, e que por meio de requerimento protocolizado sob nº 53355, solicitou dilação de prazo para adequações; torna público:

REQUERIMENTO PARCIALMENTE DEFERIDO, 60 (SESENTA) DIAS A CONTAR DE 08/03/2017.

O não cumprimento será considerado infração sanitária, conforme prescrição de arts. 110, 111 e 123 e ss, Lei Estadual nº 10.083/98.

**DEBORA MARTINS RODRIGUES PRADO**

Chefe da Seção de Vigilância Sanitária

Secretaria Municipal de Saúde- Catanduva/SP

## **PUBLICAÇÃO 0102/2017**

### **Comunicado Vigilância Sanitária de Catanduva –20/03/2017.**

A Vigilância Sanitária Municipal de Catanduva, à vista do que consta no processo nº 29852/2013, do estabelecimento RAIÁ DROGASIL S/A , CNPJ: 61.585.865/0634-04, instalado na Rua Maranhão, nº 893/903, Centro, nesta cidade e comarca, protocolada em 09/02/2017, sob nº 53128, para comercializar medicamentos constantes na lista “C2”, retinoides de uso sistêmico, torna público:

SOLICITAÇÃO DEFERIDA.



DROGARIA APTA A COMERCIALIZAR  
MEDICAMENTOS CONSTANTES NA LISTA C2 –  
RETINOIDES DE USO SISTÊMICO – PORTARIA 344/98

DÉBORA MARTINS RODRIGUES PRADO

Chefe da Seção de Vigilância Sanitária

Secretaria Municipal de Saúde - Catanduva/SP

## **PUBLICAÇÃO 0103/2017**

### **Comunicado Vigilância Sanitária de Catanduva – 24/03/2017..**

A Vigilância Sanitária Municipal de Catanduva, à vista do que consta em processo nº 45171/2015, considerando informações contidas em Ficha de Procedimentos SIVISA Nº 00673/2017, que relata inspeção no imóvel HANDESON HENRIQUE DE OLIVEIRA, instalado na Rua Assis, nº 75, Vila Paulista, nesta cidade e comarca; que a equipe evidenciou irregularidades no referido Imóvel; a lavratura em 08/07/2017, de Auto de Infração AIF Nº 2578, POR NÃO ADOPTAR AS MEDIDAS DE SUA ALÇADA, TENDENTES A EVITAR OU SANAR A PROLIFERAÇÃO DO MOSQUITO DA DENGUE 'AEDES AEGYPT'; que o infrator absteve-se do direito de defesa prévia ; a lavratura em 30/03/2016, de Auto de Imposição de Penalidade de Multa AIP Nº 2902 no valor de 20(Vinte) UFESP; que o infrator não apresentou recurso; torna público:

A LAVRATURA DE NOTIFICAÇÃO DE  
RECOLHIMENTO DE MULTA NRM Nº 2816 NO VALOR  
DE R\$501,40 ( QUINHENTOS E UM REAIS E QUARENTA  
CENTAVOS).

O não cumprimento da penalidade impõe ao  
infrator prescrição de art. 130, parágrafo único, Lei nº  
10.083/98.

DÉBORA MARTINS RODRIGUES PRADO

Chefe da Seção de Vigilância Sanitária

Secretaria Municipal de Saúde - Catanduva/SP

## **PUBLICAÇÃO 0104/2017**

### **Comunicado Vigilância Sanitária de Catanduva – 24/03/2017..**

A Vigilância Sanitária Municipal de Catanduva, à vista do que consta em processo nº 53577/2017, considerando informações contidas em Ficha de Procedimentos SIVISA

Nº 00675/17, que relata inspeção no estabelecimento SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL-SENAC, CNPJ: 03.709.814/0020-50, instalado na Rua Santos, nº 300, Centro, nesta cidade e comarca; que a equipe evidenciou irregularidades no referido estabelecimento; POR NÃO ADOPTAR AS MEDIDAS DE SUA ALÇADA, TENDENTES A EVITAR OU SANAR A PROLIFERAÇÃO DO MOSQUITO DA DENGUE "AEDES AEGYPT"; torna público:

A lavratura de Auto de Infração AIF Nº 3651, por contrariar o disposto no art. 197, CF; art. 3º, parágrafo único, Lei nº 8.080/90; art. 10, VII, XXIV e XXIX, Lei nº 6.437/77; arts. 2º V e VI; 12; 14; 92; 93; 95; 110; 111; 112, I, III e XIII; 122, III e XIX, Lei nº 10.083/98; arts. 355, 507, 510 e 539, Decreto Estadual nº 12.342/78; art. 3º IV, Resolução SS 16/91; Lei Complementar nº 0580/11.

Incorre o infrator às sanções previstas no art. 112, Lei Estadual nº 10.083/98 c.c art. 3º Lei Complementar Municipal nº 0580/2011.

DÉBORA MARTINS RODRIGUES PRADO

Chefe da Seção de Vigilância Sanitária

Secretaria Municipal de Saúde - Catanduva/SP

## **PUBLICAÇÃO 0105/2017**

### **Comunicado Vigilância Sanitária de Catanduva – 24/03/2017.**

A Vigilância Sanitária Municipal de Catanduva, à vista do que consta em processo nº 50795/2016, considerando informações contidas em Ficha de Procedimentos SIVISA Nº 00674/17, que relata inspeção no estabelecimento ELTON HENRIQUE RIBEIRO-ME, CNPJ: 20.944.818/0001-70, instalado na Rua Minas Gerais, nº 1.143 Centro, nesta cidade e comarca; que a equipe evidenciou irregularidades no referido estabelecimento; a lavratura em 29/06/2016, de Auto de Infração AIF Nº 1632, POR DESCUMPRIR NOTIFICAÇÃO DA AUTORIDADE SANITÁRIA, DE 30/07/2015, PARA APRESENTAR DOCUMENTOS PERTINENTES; que o infrator absteve-se do direito de defesa prévia; torna público:

A lavratura de Auto de Imposição de Penalidade de MULTA, AIP Nº 2983 no valor de 20(VINTE) UFESP por ter deixado de tomar providências de sua alçada, tendentes a evitar ou sanar a situação que caracterizou a infração.



O não cumprimento da penalidade impõe ao infrator a prescrição de art. 129 e ss, Lei nº 10.083/98.

**DÉBORA MARTINS RODRIGUES PRADO**

Chefe da Seção de Vigilância Sanitária

Secretaria Municipal de Saúde - Catanduva/SP

### **PUBLICAÇÃO 0106/2017**

#### **Comunicado Vigilância Sanitária de Catanduva – 24/03/2017.**

A Vigilância Sanitária Municipal de Catanduva, à vista do que consta em processo nº 50445/2016, considerando informações contidas em Ficha de Procedimentos SIVISA Nº 00676/2017, que relata inspeção no estabelecimentos SUPERMERCADO ANTUNES LTDA, CNPJ: 54.265.970/0008-14 instalado na Rodovia Com. Pedro Monteleone, S/Nº, Km 211, nesta cidade e comarca; que a equipe evidenciou irregularidades no referido estabelecimento; a lavratura em 10/06/2016, de Auto de Infração AIF Nº 3560, POR NÃO ADOTAR AS MEDIDAS DE SUA ALÇADA, TENDENTES A EVITAR OU SANAR A PROLIFERAÇÃO DO MOSQUITO DA DENGUE 'AEDES AEGYPT'; que o infrator absteve-se do direito de defesa prévia ; torna público:

A lavratura de Auto de Imposição de Penalidade de MULTA, AIP Nº 2982 no valor de 30 (TRINTA) UFESP por ter deixado de tomar providências de sua alçada, tendentes a evitar ou sanar a situação que caracterizou a infração.

O não cumprimento da penalidade impõe ao infrator a prescrição de art. 129 e ss, Lei nº 10.083/98.

**DEBORA MARTINS RODRIGUES PRADO**

Chefe da Seção de Vigilância Sanitária

Secretaria Municipal de Saúde- Catanduva/SP

### **PUBLICAÇÃO 107/2017**

#### **ATIVIDADES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAUDE/EQUIPAMENTOS DE SAUDE**

LICENÇA DE FUNCIONAMENTO (INICIAL) – DEFERIMENTO

NOME/RAZÃO SOCIAL      PROCESSO

Ana Carolina Valdagno dos Reis

Rua Araraquara, nº 90 – Sala 01      52792/2017

LICENÇA DE FUNCIONAMENTO (RENOVAÇÃO) – DEFERIMENTOS

NOME/RAZÃO SOCIAL      PROCESSO

Ópticas Paris Catanduva Ltda – EPP 53038/2017

Clínica Médica Casillo & Louzada Ltda  
52855/2017

Diomar Chimello      53317/2017

Ivete Marques de Oliveira Casseverini  
53364/2017

Paulo Eduardo Crippa      53321/2017

Clinica de Vacinação de Catanduva Ltda  
52997/2017

Escola de Educação Infantil São Lucas S/C Ltda-Me  
52987/2017

Débora Augusta Romanhole 35362023810  
53143/2017

TRANSLADO DE RESTOS MORTAIS

NOME//RAZÃO SOCIAL      PROCESSO

Maria Aparecida Righetti de Almeida 53095/2017

PROCESSOS ARQUIVADOS: 53026/2017

DEBORA MARTINS RODRIGUES PRADO

Chefe da Seção de Vigilância Sanitária

Secretaria Municipal de Saúde- Catanduva/SP

### **PUBLICAÇÃO 108/2017**

#### **ATIVIDADES RELACIONADAS A PRODUTOS DE INTERESSE À SAÚDE / MEIO AMBIENTE**

LICENÇA DE FUNCIONAMENTO (INICIAL) – DEFERIMENTOS

NOME/RAZÃO SOCIAL      PROCESSO

OX Distribuidora de Alimentos Ltda-EPP

Av.Urany Marques de Souza, nº 155 – Loteamento Parque José Cury      052491/2016

Sueli de Fátima Pacci 07039607840

Rua Caçapava, nº 279 – Vila Paulista  
52904/2017

Eliana Aparecida de Oliveira 18140934860

Rua Recife, nº 171      52989/2017



Maristela Barboza Martins 31533431876

Rua Vianópolis, nº 320, Conj. Hab. Dona Julia B.  
Caparroz 52849/2017

Márcia Cristina Davis

Rua Frutal, nº 330, Bom Pastor, 53300/2017

RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO -  
DEFERIMENTOS

NOME/RAZÃO SOCIAL PROCESSO

Marcelo Ramos de Carvalho 52096/2016

Helenir Valerio-Me 53224/2017

Josué Moreira da Silva 52882/2017

Durvalino Galipio-Açougue-Me 51195/2016

Maria de Lourdes Trassi Ignácio & Cia. Ltda-Me  
52967/2017

Denise de Oliveira Sá Açougue-Me 53137/2017

Edson Reginaldo Nardelli Gonçalves-Me  
52886/2017

Claudio Pereira de Lima Catanduva-Me  
53381/2017

Iolanda Almeida Fernandces 35592355882  
53343/2017

ENCERRAMENTO DE ATIVIDADES -  
DEFERIMENTOS

NOME/RAZÃO SOCIAL PROCESSO

Vera Lucia Cardoso 01344/2001

Alda Cristina Ribeiro Freitas-Me 032965/2013

José Antonio Turrisi & Cia Ltda-Me 23254/2012

Eliana Aparecida de Oliveira 11207/2008

PROCESSOS ARQUIVADOS: 52445/2016 -  
53074/2017 - 48647/2016 - 52296/2016

50274/2016 - 45698/2015 - 49728/2016 - 50691/2016  
- 48642/2016 - 48794/2016 - 50915/2016

13694/2016 - 52781/2017 - 51695/2016 - 53197/2017  
- 50275/2016

DEBORA MARTINS RODRIGUES PRADO

Chefe da Seção de Vigilância Sanitária

Secretaria Municipal de Saúde- Catanduva/SP



## PODER LEGISLATIVO DE CATANDUVA

### Atos Legislativos

### Resumo da Sessão

#### - 9ª SESSÃO ORDINÁRIA, DA 17ª LEGISLATURA, A REALIZAR-SE NO DIA 04 DE ABRIL DE 2017.-

1. - ABERTURA – às 17h30m
2. - EXPEDIENTE

- Discussão e votação da Ata da sessão anterior.-  
Leitura das correspondências recebidas, apresentações de projetos de resolução, de lei e de decretos legislativos, moções, requerimentos, indicações, etc.

3. - ORDEM DO DIA

#### 3.1 - 1ª DISCUSSÃO

3.1.1 - Discussão e votação do P.L. nº 05/2017, do edil Ditinho Muleta, instituindo no âmbito do município de Catanduva o Programa de Transporte para Pessoas com Deficiências e dando outras providências.

3.1.2 - Discussão e votação do P.L. nº 015/2017, do edil Mauricio Gouvea, dispondo sobre denominação de via pública que especifica e dando outras providências.

3.1.3 - Discussão e votação do P.L. nº 016/2017, do edil Mauricio Gouvea, dispondo sobre denominação de via pública que especifica e dando outras providências.

3.1.4 - Discussão e votação do P.L. nº 017/2017, do edil Ditinho Muleta, dispondo sobre denominação de via pública que especifica e dando outras providências.

3.1.5 - Discussão e votação do P.L. nº 018/2017, do edil Ivan Bernardi, dispondo sobre denominação da Rua Projetada 12, localizada no Bairro Júlio Ramos – Nova Catanduva II) que especifica e dando outras providências.

#### 3.2 - 2ª DISCUSSÃO

3.2.1 - Discussão e votação do P.L. nº 011/2017, do Sr. Prefeito Municipal, autorizando o Executivo a abrir crédito adicional suplementar na Lei Orçamentária do Exercício de 2.017.

- 3.2.2 - Discussão e votação do P.L. nº 012/2017,

do Sr. Prefeito Municipal, autorizando o Executivo a abrir crédito adicional suplementar na Lei Orçamentária do Exercício de 2.017.

#### 3.3 - DISCUSSÃO ÚNICA

3.3.1 - Discussão e votação do Veto nº 02/2017, do Sr. Prefeito Municipal, ao Autógrafo nº 6.911, de 14 de fevereiro de 2017, projeto de lei complementar nº 02/2017, do edil Wilson Paraná, que acrescenta o art. 250-A, com incisos I, II, III e IV, e parágrafo único, na Lei Complementar nº 0031, de 17 de outubro de 1.996 e dá outras providências.

4. - EXPLICAÇÕES PESSOAIS
5. - ENCERRAMENTO

CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA, EM 29 DE MARÇO DE 2017.

- ENFERMEIRO ARI -

- Presidente da Câmara -

Publicado na Secretaria de Administração da Câmara Municipal de Catanduva, na data supra.-

- FRANCISCO BATISTA DE SOUZA -

## PODER LEGISLATIVO

### SESSÃO ORDINÁRIA DE 14/03/2017

INDICAÇÕES APRESENTADAS:

DO VEREADOR NILTON CANDIDO

Nº 141/17 – solicitando realizar roçagem de mato na Av. Francisco Lima Machado entre a Av. Barão dos Cocais, Ruas 15 de Novembro e a Francisco Agudo Romão Filho.

DO VEREADOR BENEDITO A. PEREIRA (Ditinho Muleta)

Nº 142/17 – solicitando realizar tapa buraco na Rua Mogi Mirim nº 110 e nº 140, no Parque Iracema.

DO VEREADOR AMARILDO DAVOLI

Nº 143/17 – solicitando reparo asfáltico de todas as Ruas do Conjunto Habitacional Pedro Nechar.

Nº 144/17 – solicitando poda de árvore, próxima a Rua São Paulo e a passarela que liga a Rua Rio Grande do Sul a Praça Primeiro de Maio.

Nº 145/17 – solicitando roçar mato que invade a Rua Elizeu Mardegan nº 38, no Residencial Paraíso.



**DO VEREADOR DANIEL PALMEIRA**

Nº 146/17 – solicitando tapar os buracos da Av. Foad Bauab com a Av. Dona Engrácia Agudo Romão.

Nº 147/17 – solicitando colocar placas de proibido nadar no “Lago João Rojas Frias”, no Residencial Isabella.

**DO VEREADOR CIDIMAR PORTO**

Nº 148/17 – solicitando roçagem e limpeza de mato em toda a extensão da Rua Cubatão.

Nº 149/17 – solicitando realizar manutenção nas galerias de água na Praça da Rua Dr. Francisco Pinto, no Bairro Jardim Paraíso.

Nº 150/17 – solicitando realizar limpeza e roçagem do mato da Praça da Unidade de Saúde Dr. Napoleão Pellicano, no Bairro do Jardim Alpino.

Nº 151/17 – solicitando tapar os buracos da Rua Campinas com Rua Pindorama.

**DO VEREADOR ONOFRE BARALDI**

Nº 152/17 – solicitando sinalizar placa ou pintura de solo na Rua Brasil nº 1258.

Nº 153/17 – solicitando tapar buracos na Rua Bandeirantes.

Nº 154/17 – solicitando roçar mato em frente a Rua Monte Santo nº 185, Parque Agudo Romão II.

Nº 155/17 – solicitando instalar redutor de velocidade (lombada), na Rua Curitiba nº 502.

Nº 156/17 – solicitando roçar mato alto, lixo e água parada na residência na Rua Natal nº 56, no Bairro São Francisco.

**DO VEREADOR ARISTIDES J. BRUSCHI (Enfermeiro Ari)**

Nº 157/17 – solicitando efetuar poda das árvores da Rua São Paulo com Rua Espírito Santo.

Nº 158/17 – solicitando realizar limpeza e roçagem em toda a extensão da Praça Antônio Marassi, no bairro Giordano Mestrinelli.

Nº 159/17 – solicitando trocar lâmpadas dos postes na Rua Cascatinha, no Jardim Caparroz entre as residências nº 245 e nº 257.

Nº 160/17 – solicitando realizar limpeza no terreno da Rua Cascatinha nº 257.

Nº 161/17 – solicitando limpeza do terreno na Rua

Serra Azul nº 313, Parque Glória IV.

Nº 162/17 – solicitando realizar tapa buracos no início da Rua Icém, próximo do Auto Posto Nardi.

Nº 163/17 – solicitando realizar pintura e roçagem em toda extensão do Campo de Futebol de Areia defronte a Creche e o Ginásio de Esportes na Rua Gramado com Rua João Chimello, no bairro Giordano Mestrinelli.

Nº 164/17 – solicitando efetuar limpeza e roçagem do mato alto em toda a extensão da Av. Maranguape.

Nº 165/17 – solicitando efetuar limpeza e roçagem do mato alto em toda extensão da Praça Eng. José Carlos Souza Ribeiro “Zé Boneca” na Rua Arapongas com Rua Gramado, no bairro Parque Flamingo.

**PODER LEGISLATIVO  
SESSÃO ORDINÁRIA DE 14/03/2017**

**MOÇÃO APROVADAS:**

**DO VEREADOR ARISTIDES J. BRUSCHI (Enfermeiro Ari)**

Nº 32/17 – moção de aplausos aos Lions Clube de Catanduva que comemorou 61 anos de fundação no dia 23/02/2017, e atualmente a organização está presente em 210 países e reúnem mais de 1,4 milhões de associados que fazem tudo que é necessário para ajudar suas comunidades locais.

**DO VEREADOR MAURICIO GOUVEA**

Nº 33/17 – moção de aplausos ao Sr. Mauro, “corão”, proprietário da Corão Academia de Boxe, pela realização do 3º Campeonato de Regional de Boxe, realizado em Catanduva no último dia 11 de Março de 2017.

**DO VEREADOR NILTON CANDIDO**

Nº 34/17 – moção de aplausos e reconhecimento ao Guilherme da Silva, de 89 anos, pelo belo exemplo de conquistas e superações, colocando nossa cidade no cenário nacional e internacional em natação, com muita honra e dignidade.

**REQUERIMENTOS APROVADOS:**

**DO VEREADOR ARISTIDES J. BRUSCHI (Enfermeiro Ari)**

Nº 161/17 – solicitando ao Prefeito Municipal informar da possibilidade de ser concedido a utilização do espaço na Praça 9 de Julho, no período de 28/04/2017



à 15/05/2017 para as artesãs de Catanduva fazerem a exposição e a comercialização de seus trabalhos.

Nº 162/17 – solicitando ao Prefeito Municipal informar o por quê diversos imóveis dos bairros Jardim dos Coqueiros 1 e 2, bem como em outros diversos bairros da cidade, vieram com multa de calçadas e muros sendo que muitas já tem realizadas tais benfeitorias e qual o critério da emissão destas.

Nº 163/17 – solicitando ao Prefeito Municipal para que informe a previsão para o início das aulas do Ano Letivo de 2017, quando será determinado o material escolar apropriado para o Método pedagógico além da data de definição do conteúdo programático e a previsão da entrega do material escolar.

Nº 164/17 – solicitando ao Prefeito Municipal para que informe quais escolas (creches) que existe horário estendido no município.

Nº 165/17 – solicitando ao Prefeito Municipal para que informe qual o número de crianças que usufruem do horário estendido nas 2 (duas) escolas (creches) EMEIEF Prof.<sup>a</sup> Luzia Aparecida Sestito Gradella.

#### DO VEREADOR ANDRÉ BECK

Nº 166/17 – solicitando ao Prefeito Municipal para que informe se existe a possibilidade da Prefeitura realizar a construção de um novo muro de arrimo que divide a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Catanduva (APAE) e o Departamento de Estrada e Rodagem (DER).

#### DO VEREADOR AMARILDO DAVOLI

Nº 167/17 – solicitando ao Prefeito Municipal que informe se já há estudos para a instalação de semáforos nas avenidas Otávio Adami e Francisco Raya Madrid, em ambos os lados do viaduto que as liga – viaduto Mário Paludeto, sobre a rodovia Pedro Monteleone.

Nº 168/17 – solicitando ao Prefeito Municipal que informe se já há estudos para a instalação de semáforos na Av. Benedito Zancaner nas seguintes confluências: com Rua Pernambuco, com Rua Sergipe e com Rua Minas Gerais e Av. Caxias do Sul.

DO VEREADOR BENEDITO ALEXANDRE PEREIRA (Ditinho Muleta)

Nº 169/17 – solicitando ao Prefeito Municipal para que informe sobre a possibilidade de determinar a limpeza total do matagal que se aglomera na Rua Alberto Canonice nº

21, no bairro Gabriel Hernandes.

Nº 170/17 – solicitando ao Prefeito Municipal para que informe com qual frequência é efetuada a limpeza dos banheiros da Praça 09 de Julho e informar quantos funcionários estão designados para efetuar a referida tarefa.

Nº 171/17 – solicitando ao Prefeito Municipal para que informe a possibilidade do município estar disponibilizando suportes para prender bicicletas tanto na Praça da Matriz, como também na Praça 09 de Julho.

Nº 172/17 – solicitando ao Prefeito Municipal para que remeta lista dos nomes, funções e lotação de cada pessoa contratada pelo Programa “Frente Cidadã”, com suas respectivas fichas de avaliação social, inclusive dos cargos de coordenação.

Nº 173/17 – solicitando a Sr. Maria Aparecida Cheruti, Diretora Regional de Ensino, para que informe sobre o andamento do Programa Escola da Família, que teve como período de inscrição, do dia 06/03/17 à 15/03/17, informando especificamente do trâmite de convocação e a listagem dos estudantes selecionados para o programa.

#### DO VEREADOR MAURICIO GOUVEA

Nº 174/17 – solicitando ao Prefeito Municipal para que estude a possibilidade de criação de um calendário Municipal do Futebol Amador e Categorias de Base de Catanduva.

Nº 175/17 – solicitando ao Prefeito Municipal para que seja viabilizando a ampliação da sede do Conselho Tutelar de Catanduva, tendo em vista que já existem dois projetos para esta ampliação.

#### DO VEREADOR NILTON CANDIDO

Nº 176/17 – solicitando ao Prefeito Municipal a recolocação da placa “Nelmas Aparecida Zerbinatti Lahós” na fonte luminosa na Av. Theodoro Rosa Filho com Av. Pastor José Dutra de Moraes, pois a mesma encontra-se sem identificação da homenageada.

Nº 177/17 – solicitando ao Prefeito Municipal para que seja realizado um estudo viabilizando a implantação de uma pista de caminhada de 90 cm de largura, tendo sua extensão na área verde existente na Av. José Nelson Machado, entre as Ruas Borborema e Altair.

Nº 178/17 – solicitando ao Prefeito Municipal para que seja informado a localização de todas às áreas verdes de nossa cidade que se encontram em estado de abandono



e que estude a finalidade de realizar plantio de árvores, tornando-os em espaços de preservação ambiental.

Nº 179/17 – solicitando à Mesa Diretora da Câmara Municipal para que transfira um orçamento no valor de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) do poder Legislativo de Catanduva/SP, para o Poder Executivo, vinculando a referida verba para as entidades assistenciais da cidade.

**DO VEREADOR ONOFRE BARALDI**

Nº 180/17 – solicitando ao Prefeito Municipal que apresente as informações gerais sobre a Política Municipal de proteção aos animais.

Nº 181/17 – solicitando ao Prefeito Municipal para que informe se tem ciência das ruas do Jardim Vertoni, bem como se pretende tomar alguma medida para efetivar o recape das ruas e qual o tempo que a princípio estima para as providências necessárias.

Nº 182/17 – solicitando ao Sr. Ronaldo Gonçalves Junior, Secretário Municipal de Saúde, para que informe eventuais filas de espera para procedimentos de exames e cirurgias e, sobretudo quanto as cotas que se dispõe mensalmente e respectivos serviços.

**DO VEREADOR LUÍS PEREIRA**

Nº 183/17 – solicitando ao Presidente da República Dr. Michel Temer para que determine ao Ministro responsável a elaboração de estudos com a finalidade de permitir uma maior flexibilização com o número de pontos para ter a Carteira Nacional de Habilitação cassada.

## Licitações e Contratos

### Contratos

#### EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO: 005/2017      M O D A L I D A D E :  
CONVITE

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE  
CATANDUVA

RESPONSÁVEL: Aristides Jacinto Bruschi  
CARGO: Presidente da Câmara

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria e assessoria junto ao setor de patrimônio da Câmara Municipal.

CONTRATADA: ANDERSON EVANDRO LUPERINE  
INFORMÁTICA EPP.

RESPONSÁVEL: Anderson Evandro Luperine  
CARGO: Proprietário

VALOR (mensal): R\$ 6.350,00    DATA: 29/03/2017

VALOR (global): R\$ 76.200,00    PRAZO: 12 (doze)  
meses

## Dispensas

### CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA

#### DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Despacho do Presidente da Câmara Municipal

Declarando DISPENSADA, nos termos do inciso I, do artigo 25 da Lei nº 8.666/93, a licitação em favor da Empresa Nova Dimensão Jurídica – Editora NDJ Ltda., para recebimento de seus boletins periódicos Boletim de Licitações e Contratos (BLC) e Boletim de Direito Administrativo (BDA), pelo valor global de R\$ 17.300,00, no período de abril de 2017 a março de 2018.

Catanduva, 24 de Março de 2017.

### RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Despacho do Presidente da Câmara Municipal

Ratificando, nos termos do art. 26, da Lei nº 8.666/93 o Parecer exarado no Processo que Declarou dispensada a licitação nos termos do inciso I, do artigo 25, do diploma legal, para recebimento de boletins periódicos Boletim de Licitações e Contratos (BLC) e Boletim de Direito Administrativo (BDA), da Empresa Nova Dimensão Jurídica – Editora NDJ Ltda., no valor global de R\$ 17.300,00, pelo período de abril de 2017 a março de 2018.

Catanduva, 24 de Março de 2017.

Aristides Jacinto Bruschi – Presidente da Câmara  
Municipal



## Superintendência de Água e Esgoto

## Notificações

### NOTIFICAÇÃO

A SAEC - Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva, vem por meio desta COMUNICAR que até a presente data consta em nosso sistema de pagamento de débitos, o valor correspondente ao consumo da tarifa de água e esgoto dos cadastros abaixo relacionados.

Observamos que o não atendimento da presente notificação dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento desta, ensejará na sanção prevista no artigo 40, inciso V, § 2º, da Lei Federal Nº 11.445 de 05/01/2007.

36420	36495	36424	36496	9053685	36469	36962
588375	64278	9043438	48551	60500	57703	60965
57708	57715	57717	57721	9053528	57724	57731
57734	57739	57741	9042671	61202	9044713	61271
36442	36134	36135	36140	36146	36154	36165
36166	36167	36172	36173	36175	9048171	58025
58027	58030	9054125	36346	36356	36365	36373
36388	36392	36393	57873	36398	57874	57876
36401	57877	40210	58091	590987	590988	58090
36261	36267	36271	36280	36200	36319	36320
36323	36335	36289	36290	36294	36297	36303
36223	9052503	36231	36232	36238	36241	36244
36255	9045196	9045069	9045101	9045182	9045036	9045415
9045736	9045076	9045563	9045503	9045162	9045559	9045153
9045436	9045567	9045096	9046632	9045800	9045853	9046003
9045926	9045939	9045922	9046247	9045871	9045219	9045227
9045099	9045334	9045319	9045082	9045105	9045172	9045643
9045585	9045326	9045263	9045111	9045277	9045256	9045265
9045258	9045899	9046830	9045865	9045970	9045878	9046045
9046500	9045250	9045314	9045180	9045223	9045046	9045254
9045397	9045072	9045176	9045100	9045043	9047350	9046226
9048053	9045938	9045905	9046501	9046209	9045917	9045887
9045908	9045981	9046024	9045951	9046607	9045817	9048059
9045915	9045818	9046087	9046992	9045378	9045452	9045235
9045216	9045112	9045566	9045325	9045170	9045548	9045472
9045187	9045719	9045193	9046717	9045911	9046680	9048065
9045555	9045321	9045121	9046205	9045813	9046938	9045969
9045907	9045822	9046022	9045537	9045234	9045056	9045047
9045194	9045230	9045115	9045085	9045274	9045554	9045982
9045961	9045859	9046744	9046013	9045811	9045954	9046217
9046503	9045920	9046202	9046193	9048050	9045880	9046011
9045843	9045935	9046194	9046323	9045791	9046371	9045059
9045062	9045266	9045363	9045486	9045955	9045991	9045799
9045919	9045989	9045823	9045950	9045960	9046068	9046520
590680	9045370	9045844	9045931	9045930	9045996	9045923
9045794	9045857	57882	57902	57903	57916	58034
57919	57921	58050	9042019	57839	57856	57857
57745	58042	57747	57750	57752	57761	57773
57778	57786	57788	57794	9051968	58046	57930
58051	57934	57944	57947	57948	57951	57953
57988	57989	58004	58013	57959	57967	57976
57978	57979	57810	58047	69825	69818	69994
69422	69380	69980	69692	69759	69991	69545
69810	69998	69734	69957	69985	69765	69738
69838	69636	9041452	69867	69997	69961	69996
69989	69746	69538	69837	69710	589719	69713



69960	69572	69521	69507	69714	69747	69946
69967	69407	69520	69910	9054106	9052985	9052425
9042220	69449	69736	69931	69679	69701	69724
69589	69750	69582	69408	69840	69533	69505
69345	69801	69944	69649	587739	69372	69555
69848	69611	69669	69477	69683	69559	69716
587217	587850	69549	9049259	69723	69338	69695
69584	69337	69640	69675	69619	69366	69661
69293	69633	69895	64228	61341	9043912	9047780
61392	64036	9044197	588745	589709	588597	62900
61589	62956	64009	64075	9054002	62597	62616
63865	62875	63948	62619	63961	64147	9052483
63888	64700	64550	62950	63000	64150	65327
589611	62630	9046261	52952	63942	65686	9047488
63122	62636	64037	64203	62850	62304	62953
587572	63956	64258	9046818	9047046		

# EMCAa CATANDUVA

Todas as imobiliárias e responsáveis pelos imóveis desabitados terão que entrar em contato com a EMCAa (3521-4087) para comunicar dia de agendamento, possibilitando a abertura dos imóveis para a vistoria, conforme o Decreto Municipal nº 6.822.

## ATIVIDADE SEMANAL DA EMCAa

A Equipe Municipal de Combate ao Aedes aegypti intensificará nesta semana o trabalho de vistoria e visitas nas casas na região central e no Jardim Belém.

Em parceria com a SUCEN (Superintendência de Controle de Endemias), os agentes de endemias realizarão o Mutirão contra a Dengue no sábado, dia 01. Eles devem percorrer os bairros Vila Paulista e Jardim Ipanema. A Equipe Municipal de Saúde (PACs) realizará Mutirão no dia 01/04/2017 (sábado). No mesmo dia, a ação terá reforço dos agentes comunitários de Saúde que devem visitar imóveis no Flamingo, Gavioli, Giordano Mestrinelli e Antonio Mastrocola.

Os Pontos Estratégicos (PE) segue o cronograma de visita quinzenal.

## DICA DA SEMANA:

### Ralo de esgoto sifonado sem uso diário

1. Utilizar ralo com tampa "abre-fecha" nas áreas internas, na posição "fechada".
2. Telar ou tampar com algum objeto.
3. Adicionar água sanitária ou outro desinfetante (1/3 de copo), sabão em pó ou detergente semanalmente.

OBS: A EMCAa está treinando todos os funcionários públicos da Prefeitura de Catanduva. Em cada departamento, será montada equipe de funcionários para brigada contra o mosquito.

Precisamos que a população também faça a sua parte para juntos combatermos o Aedes!!!



# #MOSQUITONÃO



## Horários de Ônibus

Ordem de Serviço vigorando a partir de 12 de Setembro de 2.016

### TABELA HORÁRIOS DE SEGUNDA-FEIRA A SEXTA FEIRA

Pachá	Fipa	Salles Teodoro	Euclides Solo	N. Teto Vertoni	Juliatti	Vila Celso	Tarraf	Alpino	Flamingo	Amendola	Engracia	KM 10	COFCO		Jd. Torres / Citrovia	Pedro Boso	G. Hernandes
													Terminal	Usina			
5:00	05:00	04:55	05:05	04:45	05:10	05:00	05:20	5:00	4:45	5:20	5:00	08:20**	14:40	15:30	06:25 *****	05:50 *	5:00
5:20	05:35	05:40	05:25	05:30	05:55	05:45	06:05 ****	5:25	5:15	6:00	5:45	19:00 ***	22:30	23:00	16:35 *****	07:20 *	5:30
5:40	06:20	06:25	05:45	06:15	06:40	06:30	06:50 ****	5:50	5:45	06:40 ***	6:30						6:00
6:00	07:05	07:10	06:05	07:00	07:25	07:15	07:35 ****	6:15	6:15	07:30 **	7:15						6:30
6:20	07:50	07:55	06:25	07:45	08:10	08:00	08:20	6:40	6:45	8:20	8:00						7:00
6:40	08:35	08:40	06:45	08:30	08:55	08:45	09:05	7:05	7:20	9:05	8:45						7:35
7:00	09:20	09:25	07:05	09:15	09:40	09:30	09:50	7:30	7:50	9:50	9:30						8:05
7:20	10:05	10:10	07:25	10:00	10:25	10:15	10:35	7:55	8:20	10:35	10:15						8:40
7:40	10:50	10:55	07:45	10:45	11:10	11:00	11:20	8:20	8:55	11:20	11:00						9:10
8:00	11:35	11:40	08:10	11:30	11:55	11:45	12:05 ****	8:45	9:20	12:05	11:45						9:40
8:20	12:20	12:25	08:35	12:15	12:40	12:30	12:50 ****	9:10	9:55	12:50	12:30						10:10
8:40	13:05	13:10	09:00	13:00	13:25	13:15	13:35	9:35	10:20	13:35	13:15						10:40
9:00	13:50	13:55	09:25	13:45	14:10	14:00	14:20 ****	10:00	10:55	14:20	14:00						11:10
9:20	14:35	14:40	09:50	14:30	14:55	14:45	15:05 ****	10:25	11:20	15:05	14:45						11:40
9:40	15:20	15:25	10:15	15:15	15:40	15:30	15:50	10:50	11:55	15:50	15:30						12:10
10:00	16:05	16:10	10:40	16:00	16:25	16:15	16:35 ****	11:15	12:20	16:40**	16:15						12:40
10:20	16:50	16:55	11:05	16:45	17:10	17:00	17:20 ****	11:40	12:55	17:30	17:00						13:10
10:40	17:35	17:40	11:30	17:30	17:55	17:45	18:05	12:05	13:20	18:15	17:45						13:40
11:00	18:20	18:25	11:55	18:15	18:40	18:30	18:50 ****	12:30	13:55	19:00	18:30						14:10
11:20	19:10	19:15	12:20	19:00	19:30	19:20	19:40	12:55	14:20	19:50	19:15						14:40
11:40	20:00	20:00	12:45	19:50	20:20	20:10	20:30	13:20	14:55	20:40	20:00						15:10
12:00	21:00	20:50	13:10	20:35	21:10	21:00	21:20 ****	13:45	15:20	21:30	21:00						15:40
12:20	22:00	21:35	13:35	21:25	22:00	22:00	22:10	14:10	15:55	22:15	22:00						16:10
12:40	23:00	22:40	14:00	22:05	23:00	23:00	23:00 ****	14:35	16:20	23:00	23:00						16:40
13:00	23:40	23:00	14:25	23:00	23:40***	23:40*	23:40 ****	15:00	16:55	23:40**	23:40**						17:10
13:20		23:40 ****	14:50	23:40***				15:25	17:20								17:40
13:40			15:15					15:50	17:55								18:10
14:00			15:40					16:15	18:20								18:40
14:20			16:00					16:40	18:55								19:10
14:40			16:20					17:05	19:20								20:00
15:00			16:40					17:30	19:55								20:50
15:20			17:00					17:55	20:30								21:40
15:40			17:20					18:20***	21:25								23:00
16:00			17:40					18:50	22:25								23:40
16:20			18:00					19:20	23:40								
16:40			18:20					19:50									
17:00			18:40					20:40									
17:20			19:00					21:20***									
17:40			19:20					22:10***									
18:00			20:00					23:00									
18:20			20:50					23:40+									
18:40			21:40														
19:00			22:20														
19:20			23:00														
20:00			23:40														
20:40																	
21:20																	
23:00																	
23:40																	

\* Horários que o ônibus vai até o Dist. Indust. Pedro Boso, não atender Bairro Nova Catanduva  
 \*\* Horários que o ônibus vai até o Jardim dos Coqueiros  
 \*\*\* Horários que o ônibus vai até a Fafica  
 \*\*\*\* Horários que o ônibus vai até a Loren Sid  
 \*\*\*\*\* Horários Jd. Da Torres, vai Usina Nobre  
 \*\*\*\*\* Horários Jd. Da Torres, vai Usina Nobre, Condomínio Aca pulco até Usinil ( Pedro Boso)  
 (+) A linha Alpino atenderá a linha Vila Celso  
 (++) A linha Amendola atenderá a linha Engracia  
 (+++) A linha do N. Teto atenderá a linha Juliatti  
 (\*\*\*\*) A linha Tarraf atenderá a linha Salles Theodoro



